

## **Aula 00**

*Conhecimentos Específicos p/ Prefeitura  
de Apiaí-SP (Assistente Social) -  
Pós-Edital*

Autor:  
**Nilza Ciciliati**

05 de Outubro de 2020

## Sumário

Projeto ético-político-profissional do Serviço Social, código de ética profissional, lei de regulamentação da profissão .....	2
1 - Considerações Iniciais.....	2
2 – O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO .....	4
2.1 – Projeto societário x projeto profissional.....	4
2.2 – A construção do projeto ético-político .....	5
2.3 – A estrutura do projeto ético-político.....	6
2.4 – O projeto ético-político, a questão da hegemonia e o neoconservadorismo .....	8
3 – O CÓDIGO DE ÉTICA DO ASSISTENTE SOCIAL .....	10
3.1 – Breve histórico dos Códigos de ética da profissão .....	10
3.2 – O Código de Ética de 1993 .....	13
4 - LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993 – Lei de Regulamentação da profissão.....	33
5 – Considerações Finais .....	43
Resumo.....	44
Questões Comentadas .....	49
Lista de Questões.....	70
Gabarito.....	80



# PROJETO ÉTICO-POLÍTICO-PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL, CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL, LEI DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

## 1 - Considerações Iniciais



Olá! Aqui é a prof. Nilza Ciciliati e seja bem-vindo(a) ao curso direcionado para o Concurso Público da Prefeitura de Apiaí - SP.

Primeiramente, gostaria de me apresentar!

Sou assistente social, pós-graduada em Direito Previdenciário, pós-graduada em Políticas Públicas e Desenvolvimento Social pela PUC-PR. Atualmente sou servidora pública federal, no cargo de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Minha história com os concursos públicos começou há muitos anos, desde quando trabalhava na iniciativa privada e já almejava um cargo público. Então comecei a me preparar para concursos a nível municipal, estadual e federal. Tive algumas aprovações:

- 1º lugar Atendente comercial nos Correios - 2000;
- 2º lugar Auxiliar em Administração na Secretaria de Educação do Estado de MS - 2003;
- 13º lugar Técnico Administrativo no IFMS - 2009;
- 2º lugar Atendente comercial na Empresa de Saneamento Básico do Estado de MS - 2010;
- 4º lugar Técnico do Seguro Social no INSS - 2012;
- 2º lugar Analista do Seguro Social na área de Serviço Social no INSS - 2016.

Nessa longa trajetória, pude perceber o quanto é importante fazer uma boa preparação, com materiais focados exclusivamente para concursos. Percebi que não importa qual a sua formação educacional básica, pois se você se dedicar com afinco e comprometimento, poderá superar qualquer dificuldade!

O primeiro passo para o sucesso é acreditar que é possível! Acreditar que você pode conquistar aquilo que deseja! O segundo passo é "arregaçar as mangas" e colocar a "mão na massa"! E eu estarei aqui para auxiliá-lo(a) nesta jornada!

Conheça a seguir o conteúdo do nosso curso específico:



<b>AULAS</b>	<b>TÓPICOS ABORDADOS<sup>1</sup></b>	<b>DATA</b>
<b>Aula 00</b>	Projeto ético-político-profissional do Serviço Social, código de ética profissional, lei de regulamentação da profissão	05/10
<b>Aula 01</b>	Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, "Lei do SUAS": Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social	10/10
<b>Aula 02</b>	Política Nacional de Assistência Social - PNAS	15/10
<b>Aula 03</b>	Sistema Único da Assistência Social - SUAS, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS	20/10
<b>Aula 04</b>	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	25/10
<b>Aula 05</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90)	30/10
<b>Aula 06</b>	Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso	05/11
<b>Aula 07</b>	Política Nacional para Inclusão de População em Situação de Rua	10/11
<b>Aula 08</b>	Centros de Referência de Assistência Social- CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	15/11
<b>Aula 09</b>	Conhecimentos gerais de profissão, Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política de Assistência Social	20/11

Nesta aula 00 vamos estudar sobre o projeto ético-político do serviço social, a Lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8.662/1993 e suas alterações) e o código de ética profissional (Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações).

Após cada abordagem de tópico, vamos introduzir algumas questões para internalizar o assunto e entender como as Bancas Examinadoras costuma cobrar o assunto em provas. Nosso material será 100% focado em questões de prova, pois o objetivo aqui é fazer com que você acerte o máximo de questões e consiga sua aprovação.

Traremos neste material questões de várias Bancas Examinadoras, para que você tenha condições de internalizar os assuntos e gabaritar este tópico em sua prova!

Então vamos lá? Ótima aula e bons estudos!

Deixo aqui meus contatos nas redes sociais:

**Instagram:** @nilza\_ciciliati e @profnilzaciciliati

**Canal Telegram:** <https://t.me/profnilzaciciliati>

**YouTube:** Nilza Ciciliati

---

<sup>1</sup> Essa é a distribuição dos assuntos ao longo do curso. Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas.



## 2 – O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO

### 2.1 – Projeto societário x projeto profissional

Antes de abordarmos sobre o projeto ético-político, vamos entender um pouco sobre o conceito de projeto societário e projeto profissional.

**Projeto societário** é um tipo de **projeto coletivo** que apresenta propostas para a **sociedade** e não apenas para um grupo ou categoria profissional, como é o caso do projeto profissional. Projetos societários são **projetos macroscópicos**, ainda que representem apenas uma fração da sociedade como de gênero, de etnia, etc. No projeto societário, sempre estará presente uma **dimensão política**, que envolve relações de poder e, estarão sempre se renovando, conforme as conjunturas históricas e políticas.

Conforme Netto (1999)<sup>2</sup>, os **projetos societários da classe trabalhadora**, no sistema capitalista, sempre terão **condições menos favoráveis** em relação à classe politicamente dominante, seja por razões econômicas, sociais ou culturais.

Já os **projetos profissionais** dispõem sobre os **valores**, prescrevem **normas, princípios, objetivos**, estabelecem **bases para as relações dos profissionais** com os usuários, apresentando assim, uma **autoimagem da profissão**. É através da organização dos profissionais da prática, dos pesquisadores, dos estudantes, das instituições representantes que tais projetos são construídos.



Em relação ao Serviço Social, essa organização se dá por meio do **CFESS, CRESS, ABEPSS, ENESSO, e as demais associações de assistentes sociais**.

No que se refere ao projeto profissional, por mais que haja debates, discussões dentro da profissão sobre a construção de um **projeto profissional hegemônico**, **ele nunca será exclusivo**. Ou seja, o **pluralismo** sempre vai existir na sociedade e dentro da profissão.

Netto (1999) deixa bem claro que, em relação aos elementos éticos do projeto profissional, eles não se limitam a normas e prescrições de direitos e deveres, mas envolvem **opções teóricas, ideológicas e políticas** dos profissionais, ou seja, a **direção ética é combinada com uma direção político-profissional**.

---

<sup>2</sup> NETTO. J. P. A Construção do Projeto ético – político frente à crise contemporânea. In: Curso de Capacitação em Serviço Social e Política Social, Módulo I, CFESS/ CRESS/ ABEPSS/ CEAD, 1999.



## 2.2 – A construção do projeto ético-político

A construção do projeto ético-político da profissão, comprometido com os interesses da classe trabalhadora, vem sendo construído desde os **anos de 1970**, mais precisamente **no final daquela década**, quando o Serviço Social rompe com o conservadorismo e adota uma **perspectiva crítica**, com base na teoria marxista.

O **auge desse movimento** de reconceituação, adotando uma intenção de ruptura com o conservadorismo, se deu no **III CBAS**, chamado **Congresso da Virada**, realizado em São Paulo, em **1979**. Esse foi um período em que estava havendo a **redemocratização do país** (passava-se por um período ditatorial, de 1964-1985) quando a **classe trabalhadora se reinseriu na cena política** e revitalizou as suas entidades representativas e a categoria profissional se vinculou ao movimento dos trabalhadores, **rompendo com a dominância do conservadorismo** e instaurando o **pluralismo político** na profissão.

Outro fator preponderante que contribuiu para a construção do projeto ético-político da profissão foi a **vasta produção de conhecimento** fomentada à época. Apesar de não se constituir em uma ciência e não dispor de teoria própria, apoiada nas ciências sociais e humanas, os profissionais de Serviço Social realizaram estudos, investigações e pesquisas que contribuíram para a construção de matrizes teóricas críticas compatíveis com a intenção de ruptura do conservadorismo.



A **reforma curricular de 1982** contribuiu também para **fomentar o debate sobre a formação profissional**, no sentido de dimensionar o ensino e a formação profissional, sendo capaz de responder, com eficácia e competência, às demandas tradicionais e também às demandas emergentes da sociedade, ou seja, **foi capaz de construir um novo perfil profissional**.

Além desses fatores já expostos, a **redemocratização da sociedade** e o **reconhecimento da proteção social** como direito reconhecido pela **Constituição Federal** e o **aparato legal** que se formou a partir daí, como Estatuto da Criança e do Adolescente, a LOAS, a Política Nacional do Idoso, etc., contribuíram para introdução de práticas interventivas e fortalecimento da categoria profissional e do projeto ético-político.



Em **1986** é formulado o novo **Código de Ética Profissional**, já a partir de um debate crítico, coroando o **rompimento com o conservadorismo** e, tendo sua **revisão em 1993**, para ajustar as dimensões éticas e profissionais, superando os limites impostos no Código de 86.



## 2.3 – A estrutura do projeto ético-político

É importante salientar que o projeto ético-político está em um constante processo de construção. Ele **não é estático, é flexível** e se molda para enfrentar novas problemáticas e desafios. Ele é explicitado no **Código de Ética Profissional**, na **Lei de Regulamentação da profissão** (Lei 8662/93) e nas **Diretrizes Curriculares** aprovadas pela ABEPSS em 1996.

Teixeira e Braz (2009)<sup>3</sup> apontam os elementos constitutivos do projeto ético-político do Serviço Social e os elementos que dão materialidade a esse projeto profissional. São eles:

### Elementos constitutivos:

1. Explicitação de princípios e valores ético-políticos;
2. Matriz teórico-metodológica em que se ancora;
3. Crítica radical à ordem vigente;
4. Lutas, posicionamentos e formas coletivas de organização política da categoria e da sociedade;



A partir desses elementos, temos:

### Componentes que darão materialidade ao projeto profissional:

1. **Dimensão da produção de conhecimentos no interior do Serviço Social** (processos reflexivos do fazer profissional, dimensão investigativa);
2. **Dimensão político-organizativa da profissão** (CFESS, ABEPSS, ENESSO, fóruns de deliberação);
3. **Dimensão jurídico-política da profissão** (arcabouço legal, leis, resoluções);

Este projeto tem em seu **núcleo** o reconhecimento da **LIBERDADE** como valor central.

Seu **compromisso** é com a **autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais**.

---

<sup>3</sup> TEIXEIRA, Joaquina Barata. BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, CEFESS/ABEPSS, 2009.



Este projeto profissional se vincula a um **projeto societário** que propõe a construção de uma **nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero**.

A sua **dimensão política** se posiciona a favor da **equidade e da justiça social**.

O compromisso profissional é com a **competência**, cuja base é o **aprimoramento profissional** – preocupação com formação permanente e uma constante postura investigativa.



**(FUNCAB - 2010) O Serviço Social possui um projeto profissional coletivo, denominado projeto ético-político, que foi construído pela categoria a partir das décadas de 1970–1980. Este projeto expressa o compromisso da categoria com a:**

- A. manutenção da ordem social instituída de forma hegemônica, que se consolida a partir do atual Código de Ética do Assistente Social, de 1986.
- B. reestruturação produtiva e a reforma do Estado, de forma a consolidar as estruturas sociais e manter a coesão social de acordo com as Leis e Resoluções do CFESS.
- C. construção de uma nova ordem societária, mais justa, democrática e garantidora de direitos universais, expressa no Código de Ética Profissional vigente, de 1993
- D. estruturação societária hegemônica em prol da conformação de uma sociedade mais harmônica, que se confirma através da Lei Orgânica da Assistência Social e do Código de Ética Profissional.
- E. ajustamento psicossocial da população, que reafirme as ações instituídas e reestruturantes de acordo como Código de Ética profissional e a LOAS.

**Comentário:**

Sabemos que o projeto profissional do Serviço Social se vincula a um **projeto societário** que propõe a construção de uma **nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero** e que hoje se encontra entre os princípios expressos no **Código de Ética de 1993**.

**Gabarito: letra C.**

**Outra questão:**

**(FUNCAB - 2013) O Projeto Ético-Político do Serviço Social é operado por meio das diversas modalidades interventivas do assistente social. Os seus elementos constitutivos materializam - se a partir da articulação de três dimensões: produção de conhecimentos no interior do serviço social e:**

- A. ética profissional e sociedade.
- B. pesquisa e extensão.



- C. sistematização da prática cotidiana e ética.
- D. político - organizativa e jurídico - política.
- E. política e normatização profissional.

#### Comentário:

Vamos lembrar as 3 dimensões que dão materialidade ao projeto ético-político:

1. **Dimensão da produção de conhecimentos no interior do Serviço Social** (processos reflexivos do fazer profissional, dimensão investigativa);
2. **Dimensão político-organizativa da profissão** (CFESS, ABEPSS, ENESSO, fóruns de deliberação);
3. **Dimensão jurídico-política da profissão** (arcabouço legal, leis, resoluções);

**Gabarito: letra D**

## 2.4 – O projeto ético-político, a questão da hegemonia e o neoconservadorismo

Em relação ao Projeto ético-político do Serviço Social no Brasil, nos anos 50 foram dadas as bases históricas para a gestação de uma nova ética profissional, que amadureceu nos anos 80 em virtude de condições sociais favoráveis e, nos **anos 90 conquistou hegemonia**.



Mas cuidado! Isso não quer dizer que ele é o único existente no interior da categoria profissional. Também não quer dizer que houve uma eliminação de tendências conservadoras ou neoconservadoras.

Netto (1999)<sup>4</sup> aponta **dois elementos** que foram primordiais para o projeto conquistar **hegemonia**, a partir da segunda metade dos anos noventa. São eles:

- O **crescente envolvimento de segmentos** cada vez maiores de profissionais **nos fóruns, nos espaços de discussão e nos eventos da categoria**, como os CBAS, as oficinas regionais da ABESS, seminários nacionais promovidos pelos CFESS/CRESS, etc.

---

<sup>4</sup> Ibidem, p. 5.



- As linhas fundamentais do projeto **sintonizadas com tendências do movimento das classes sociais**, com assistentes sociais **envolvidos na militância cívica/política**, expressando as demandas e aspirações da massa trabalhadora brasileira.

Assim, esse projeto acompanhou o movimento democrático e popular da sociedade (que pôs fim à ditadura e promulgou a Constituição Cidadã), fortalecendo-se até meados de 1995, quando, apresenta-se uma **disseminação das ideias neoliberais** na sociedade, promovendo a **privatização do Estado**, o **sucateamento dos serviços públicos**, o **desmonte dos direitos sociais** e a implementação de uma **política macroeconômica que penaliza a maior parte da população**. Todo esse processo foi uma **ameaça real** à implementação do projeto profissional.

Neste cenário, o conservadorismo tem encontrado espaço para se reatualizar. O chamado **neoconservadorismo** busca legitimação pela repressão dos trabalhadores ou pela criminalização dos movimentos sociais, da pobreza e da militarização da vida cotidiana; o discurso dominante é o da naturalização e moralização da criminalidade.

Aliado a isso, a precarização das condições de trabalho e da formação profissional, seja por questões técnicas ou teóricas, ou pela fragilização de uma consciência crítica e política, acaba motivando respostas fragmentadas e imediatista, favorecendo as expressões neoconservadoras.

Barroco (2011)<sup>5</sup> atenta para o fato de que o **neoconservadorismo** apresenta diversas formas de expressão e, para seu **enfretamento**, supõe **dimensões teóricas e ético-políticas**. O assistente social precisa estar capacitado para enfrentar o discurso (neo)conservador, de forma a não o reproduzir. É preciso uma organização política fortalecida e renovada, junto à categoria, com as entidades de representação, as unidades de ensino e aos movimentos populares e democráticos. O enfrentamento teórico supõe a desmistificação dos pressupostos e mitos irracionais em torno da história.



Vamos ver como esse assunto é cobrado em prova:

**No que se refere ao projeto ético-político do/da assistente social na contemporaneidade, considere as assertivas abaixo.**

**I. O neoconservadorismo constitui um vetor de erosão das bases do projeto ético-político.**

**II. Novos paradigmas se apresentam como compatíveis e necessários complementos para o avanço do projeto ético-político, quais sejam: o ecletismo, o relativismo e o empirismo.**

---

<sup>5</sup> BARROCO, M. L. S. Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto-ético-político. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 106, p. 205-208, abr/jun, 2011.



III. A influência neoconservadora e a resiliência dos condicionantes sociopolíticos que a fomentam podem trazer uma inflexão na atual direção social da profissão.

IV. O projeto ético-político e a ética são sinônimos, constituindo um ethos profissional.

V. A teleologia posta no projeto ético-político do/da assistente social pressupõe a conquista de uma outra sociabilidade.

Está correto o que se afirma APENAS em

A. I, II e IV.

B. II, III e V.

C. I, III e V.

D. II e V.

E. III e IV.

**Comentário:**

Sabemos que a disseminação de ideias neoliberais, a partir da década de 90, no Brasil, abriu espaço para que o neoconservadorismo adentrasse a profissão e provocasse uma erosão das bases do projeto ético-político do Serviço Social. Essa influência acabou provocando uma inflexão dentro da profissão, de suas bases e de seus direcionamentos. **Itens I e III corretos.**

A teleologia (finalidade) posta no projeto ético-político pressupõe uma nova sociabilidade, ou seja, o projeto profissional se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero. **Item V correto.**

**Gabarito: C**

## 3 – O CÓDIGO DE ÉTICA DO ASSISTENTE SOCIAL

### 3.1 – Breve histórico dos Códigos de ética da profissão

Para entendermos a ruptura ocorrida no Código de Ética a partir de 1986, é importante compreendermos como eram os códigos anteriores, de **1947**, **1965**, e **1975**.

Esses códigos se apoiavam nos pressupostos do **neotomismo e do positivismo**! No Serviço Social tradicional, esses pressupostos ofereciam suporte para uma ética profissional aparentemente "neutra", partindo do entendimento de que as desigualdades e as lutas de classe eram "disfunções", as expressões da questão social eram "desvios de conduta moral" e a ação do Serviço Social visava uma "correção dos desníveis sociais" (BARROCO; TERRA; 2012)<sup>6</sup>.

---

<sup>6</sup> BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. Código de Ética do Assistente Social comentado. Organização do Cfess. São Paulo: Cortez, 2012.



- **Código de Ética de 1947:** extremamente doutrinário e subordinado aos dogmas religiosos;
- **Código de Ética de 1965:** revelou alguns traços de renovação profissional no contexto da modernização conservadora; introduziu alguns valores liberais, sem romper com o neotomismo e o funcionalismo.
- **Código de Ética de 1975:** suprimiu as referências democrático-liberais do Código anterior, no contexto de reatualização do conservadorismo profissional.
- **Código de Ética de 1986:** construído coletivamente pela categoria, descaracterizou a tendência legalista do Código anterior e se articulou a um projeto de sociedade, politizando sua natureza, com comprometimento com a classe trabalhadora. Assim, exigia-se uma nova ética, que refletia uma vontade coletiva, **superando valores a-históricos e rompendo com o conservadorismo**, apesar de, segundo Barroco (2009)<sup>7</sup>, não ter desenvolvido, suficientemente, os pressupostos da teoria social marxista, o que só veio a se concretizar no Código de 1993. Conquistas efetivadas no CE de 86:
  - **Rompimento com a pretensa perspectiva "imparcial" dos códigos anteriores;**
  - **Desvelamento do caráter político da intervenção ética;**
  - **Explicitação do caráter de classe dos usuários, antes dissolvidos no conceito abstrato de pessoa humana;**
  - **Negação de valores a-históricos;**
  - **Recusa do compromisso velado ou explícito com o poder instituído;** (BARROCO; TERRA; 2012, p.48)

A partir dos anos 90, o debate a respeito da questão ética e direitos humanos toma força no interior da profissão, incentivando grupos de estudos e núcleos de pesquisa. A questão ética despontou como objeto de reflexão no processo de revisão das diretrizes curriculares em 1996 e do Código de Ética em 1993.



(UFRR - 2018) Netto (2006) afirma que, a partir da quebra do quase monopólio do conservadorismo na profissão, se conjugaram vários componentes para propiciar a construção do projeto ético-político do Serviço Social no Brasil. Dentre os componentes que foram gestados encontram-se o Código de Ética Profissional. Qual dos códigos é considerado pelo autor como momento basilar do processo de construção do projeto ético-político do Serviço Social no Brasil?

- A. O Código de Ética Profissional de 1993.
- B. O Código de Ética Profissional de 1986.

<sup>7</sup> BARROCO, M. L. S. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: CFESS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.



- C. O Código de Ética Profissional de 1975.
- D. O Código de Ética Profissional de 1965.
- E. O Código de Ética Profissional de 1947.

**Comentário:**

Segundo Netto (2006)<sup>8</sup>, apesar do Código de 1986 romper com o conservadorismo, a reduzida acumulação no terreno da reflexão ética comprometeu o referido Código, obrigando a realização de sua revisão em 1993. Desta forma, o novo Código de 1993 superou os limites impostos pelo código anterior e é considerado pelo autor como momento fundamental do processo de construção do projeto ético-político.

**Gabarito: A**

Outra questão sobre o assunto:

**(UFRJ - 2018) O Código de Ética Profissional de 1986 promoveu a ruptura com o conservadorismo ético, até então instaurado na profissão. Este documento foi considerado, de fato, como parte de um projeto profissional articulado a um projeto de sociedade. Entre o conjunto de conquistas efetivadas no referido código, encontra-se:**

- A. o desvelamento do caráter político da intervenção ética.
- B. o rompimento com a pretensa perspectiva parcial dos códigos anteriores.
- C. o reforço do conceito de pessoa humana, no que diz respeito aos usuários.
- D. a afirmação de valores a-históricos.
- E. a aceitação do compromisso velado ou explícito com o poder instituído.

**Comentário:**

A questão tenta confundir, trocando alguns termos nas alternativas. Vamos rever as principais conquistas do CE de 86:

- o Rompimento com a pretensa perspectiva "imparcial" dos códigos anteriores;
- o **Desvelamento do caráter político da intervenção ética;**
- o Explicitação do caráter de classe dos usuários, antes dissolvidos no conceito abstrato de pessoa humana;
- o Negação de valores a-históricos;
- o Recusa do compromisso velado ou explícito com o poder instituído;

**Gabarito: letra A**

---

<sup>8</sup> NETTO, J. P. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Opas: OMS: Ministério da Saúde, 2006.



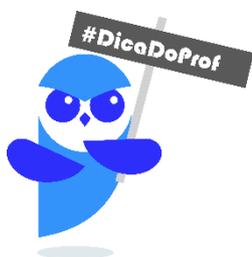
## 3.2 – O Código de Ética de 1993

O Código de Ética de 1993 foi instituído pela **RESOLUÇÃO CFESS Nº 273/93**, considerando a necessidade de criação de novos valores éticos, fundamentados na definição mais abrangente, de compromisso com os usuários, com base na liberdade, democracia, cidadania, justiça e igualdade social.

O CE de 93 traz um conjunto de **princípios, deveres, direitos e proibições** que orientam o comportamento ético profissional, oferecem parâmetros para a ação cotidiana e definem suas finalidades ético-políticas, com base na teoria social de Marx.

*A revisão do texto de 1986 processou-se em dois níveis. Reafirmando os seus valores fundantes - a liberdade e a justiça social -, articulou-os a partir da exigência democrática: a democracia é tomada como valor ético-político central, na medida em que é o único padrão de organização político-social capaz de assegurar a explicitação dos valores essenciais da liberdade e da equidade. É ela, ademais, que favorece a ultrapassagem das limitações reais que a ordem burguesa impõe ao desenvolvimento pleno da cidadania, dos direitos e garantias individuais e sociais e das tendências à autonomia e à autogestão social. Em segundo lugar, cuidou-se de precisar a **normatização do exercício profissional** de modo a permitir que aqueles valores sejam retraduzidos no relacionamento entre assistentes sociais, instituições/organizações e população, preservando-se os **direitos e deveres profissionais**, a **qualidade dos serviços** e a **responsabilidade diante do/a usuário/a**.*

A seguir traremos o conteúdo do Código de Ética de 1993.



É importante que você decore os princípios e fique atento(a) aos direitos, deveres e as vedações do(a) assistente social, pois esses assuntos despencam em prova!

### 11 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO CE DE 1993

- I. **Reconhecimento da liberdade como valor ético central** e das demandas políticas a ela inerentes - **autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;**
- II. **Defesa intransigente dos direitos humanos** e **recusa do arbítrio e do autoritarismo;**



- III. **Ampliação e consolidação da cidadania**, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- IV. **Defesa do aprofundamento da democracia**, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. **Posicionamento em favor da equidade e justiça social**, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VI. **Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito**, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- VII. **Garantia do pluralismo**, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- VIII. **Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária**, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
- IX. **Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais** que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;
- X. **Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população** e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- XI. **Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar**, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

#### COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (art.1º)

- a- **zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código**, fiscalizando as ações dos Conselhos Regionais e a prática exercida pelos profissionais, instituições e organizações na área do Serviço Social;
- b- **introduzir alteração neste Código**, através de uma ampla participação da categoria, num processo desenvolvido em ação conjunta com os Conselhos Regionais;
- c- **como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmar jurisprudência** na observância deste Código e nos casos omissos.

Parágrafo único **Compete aos Conselhos Regionais**, nas áreas de suas respectivas jurisdições, zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, e **funcionar como órgão julgador de primeira instância**.





**CFESS** - funciona como **Tribunal Superior de Ética Profissional**;  
**CRESS** - Funciona como **órgão julgador de primeira instância**;

### DOS DIREITOS DO/A ASSISTENTE SOCIAL (art. 2º)

- a- **garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas**, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;
- b- **livre exercício das atividades** inerentes à Profissão;
- c- **participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais**, e na formulação e implementação de programas sociais;
- d- **inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação**, garantindo o sigilo profissional;
- e- **desagravo público por ofensa** que atinja a sua honra profissional;
- f- **aprimoramento profissional de forma contínua**, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g- **pronunciamento em matéria de sua especialidade**, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;
- h- **ampla autonomia no exercício da Profissão**, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;
- i- **liberdade na realização de seus estudos e pesquisas**, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.



Os **direitos** são **garantias** para que o assistente social exerça suas atribuições e competências!

Já os **deveres** são **obrigações** que precisam ser cumpridas no exercício profissional!

### DEVERES DO/A ASSISTENTE SOCIAL (art. 3º)



- a- **desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade**, observando a legislação em vigor;
- b- **utilizar seu número de registro no Conselho Regional** no exercício da Profissão;
- c- **abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos**, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- d- **participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública**, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.



As vedações são ações não permitidas no exercício profissional!

#### **VEDAÇÕES AO/À ASSISTENTE SOCIAL (art. 4º)**

- a- **transgredir qualquer preceito deste Código**, bem como da Lei de Regulamentação da Profissão;
- b- **praticar e ser conivente com condutas antiéticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais**, com base nos princípios deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros/as profissionais;
- c- **acatar determinação institucional que fira os princípios e diretrizes deste Código**;
- d- **compactuar com o exercício ilegal da Profissão**, inclusive nos casos de estagiários/as que exerçam atribuições específicas, em substituição aos/às profissionais;
- e- **permitir ou exercer a supervisão de aluno/a de Serviço Social** em Instituições Públicas ou Privadas que **não tenham em seu quadro assistente social que realize acompanhamento direto ao/à aluno/a estagiário/a**;
- f- **assumir responsabilidade por atividade para as quais não esteja capacitado/a** pessoal e tecnicamente;
- g- **substituir profissional que tenha sido exonerado/a por defender os princípios da ética profissional**, enquanto perdurar o motivo da exoneração, demissão ou transferência;
- h- **pleitear para si ou para outrem emprego, cargo ou função que estejam sendo exercidos por colega**;



- i- **adulterar resultados e fazer declarações falaciosas sobre situações ou estudos** de que tome conhecimento;
- j- **assinar ou publicar em seu nome ou de outrem trabalhos de terceiros**, mesmo que executados sob sua orientação.



(COPEVE - UFAL - 2019) Segundo Barroco e Terra (2012), os princípios representam a estrutura ideológica sobre a qual se elaborou e se assentou o Código de Ética do assistente social. Eles se configuram como paramentos ideológicos das regras materiais contidas nos artigos do Código de Ética, possibilitam conferir a necessária unidade, coerência e harmonia ao sistema jurídico estabelecido pelo Código. Ademais, os princípios perpassam toda a normatividade do Código, representando o alicerce do regramento estabelecido, que é o fundamento da concepção do projeto ético-político adotada pelo Código.

De acordo com o Código de Ética de 1993, são Princípios Fundamentais:

- I. **Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.**
- II. **Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as.**
- III. **Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor.**
- IV. **Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.**
- V. **Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.**

- A. Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas
- B. Apenas as assertivas II e III estão corretas
- C. Apenas as assertivas II e V estão corretas
- D. Apenas as assertivas I e III estão corretas
- E. Apenas a assertiva I, está correta.

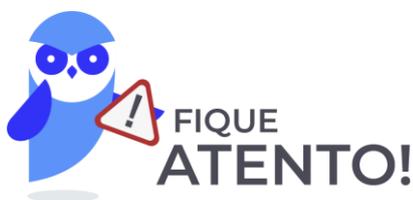
**Comentário:**

Normalmente as bancas examinadoras tentam confundir o candidato, utilizando princípios, direitos e deveres, tudo misturado. É importante saber a diferença de cada um deles. Vamos analisar cada um dos itens:



- I. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças. **Correto. Trata-se de um princípio fundamental.**
- II. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as. **Correto. Trata-se de um princípio fundamental.**
- III. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor. **Errado. É um dever do/a assistente social, disposto no art. 3º.**
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida. **Correto. Trata-se de um princípio fundamental.**
- V. Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos. **Errado. Trata-se de um direito do/a assistente social, disposto no art. 2º.**

**Gabarito: letra A**



A seguir, nos artigos 5º e 6º, veremos os deveres e vedações que disciplinam as relações do(a) assistente social com os usuários. Faça uma leitura atenta de todos eles.

## DAS RELAÇÕES COM OS/AS USUÁRIOS/AS

### Art. 5º São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/as:

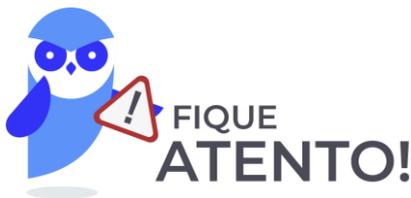
- a- contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;
- b- garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código;
- c- democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;
- d- devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos/às usuários/as, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;
- e- informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;



- f- fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional;
- g- contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;
- h- esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.

**Art. 6º É vedado ao/à assistente social:**

- a- exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do/a usuário/a de participar e decidir livremente sobre seus interesses;
- b- aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros;
- c- bloquear o acesso dos/as usuários/as aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.



A seguir, nos artigos 7º, 8º e 9º, veremos os direitos, deveres e vedações nas relações do(a) assistente social com as instituições empregadoras. Não é necessário decorar as alíneas, apenas diferenciar o que constitui um direito (garantia), um dever (obrigação) e uma vedação (proibição)!

**DAS RELAÇÕES COM AS INSTITUIÇÕES EMPREGADORAS E OUTRAS**

**Art. 7º Constituem direitos do/a assistente social:**

- a- dispor de condições de trabalho condignas, seja em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional;
- b- ter livre acesso à população usuária;
- c- ter acesso a informações institucionais que se relacionem aos programas e políticas sociais e sejam necessárias ao pleno exercício das atribuições profissionais;
- d- integrar comissões interdisciplinares de ética nos locais de trabalho do/a profissional, tanto no que se refere à avaliação da conduta profissional, como em relação às decisões quanto às políticas institucionais.



**Art. 8º São deveres do/a assistente social:**

- a- programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais assegurados institucionalmente;
- b- denunciar falhas nos regulamentos, normas e programas da instituição em que trabalha, quando os mesmos estiverem ferindo os princípios e diretrizes deste Código, mobilizando, inclusive, o Conselho Regional, caso se faça necessário;
- c- contribuir para a alteração da correlação de forças institucionais, apoiando as legítimas demandas de interesse da população usuária;
- d- empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos/as usuários/as, através dos programas e políticas sociais;
- e- empregar com transparência as verbas sob a sua responsabilidade, de acordo com os interesses e necessidades coletivas dos/as usuários/as.

**Art. 9º É vedado ao/à assistente social:**

- a- emprestar seu nome e registro profissional a firmas, organizações ou empresas para simulação do exercício efetivo do Serviço Social;
- b- usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos;
- c- utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas.

**DAS RELAÇÕES COM ASSISTENTES SOCIAIS E OUTROS/AS PROFISSIONAIS**

**Art. 10 São deveres do/a assistente social:**

- a- ser solidário/a com outros/as profissionais, sem, todavia, eximir-se de denunciar atos que contrariem os postulados éticos contidos neste Código;
- b- repassar ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho;
- c- mobilizar sua autoridade funcional, ao ocupar uma chefia, para a liberação de carga horária de subordinado/a, para fim de estudos e pesquisas que visem o aprimoramento profissional, bem como de representação ou delegação de entidade de organização da categoria e outras, dando igual oportunidade a todos/as;



- d- incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar;
- e- respeitar as normas e princípios éticos das outras profissões;
- f- ao realizar crítica pública a colega e outros/ as profissionais, fazê-lo sempre de maneira objetiva, construtiva e comprovável, assumindo sua inteira responsabilidade.

**Art. 11 É vedado ao/à assistente social:**

- a- intervir na prestação de serviços que estejam sendo efetuados por outro/a profissional, salvo a pedido desse/a profissional; em caso de urgência, seguido da imediata comunicação ao/à profissional; ou quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada;
- b- prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade;
- c- ser conivente com falhas éticas de acordo com os princípios deste Código e com erros técnicos praticados por assistente social e qualquer outro/a profissional;
- d- prejudicar deliberadamente o trabalho e a reputação de outro/a profissional.

**DAS RELAÇÕES COM ENTIDADES DA CATEGORIA E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art.12 Constituem direitos do/a assistente social:**

- a- participar em sociedades científicas e em entidades representativas e de organização da categoria que tenham por finalidade, respectivamente, a produção de conhecimento, a defesa e a fiscalização do exercício profissional;
- b- apoiar e/ou participar dos movimentos sociais e organizações populares vinculados à luta pela consolidação e ampliação da democracia e dos direitos de cidadania.

**Art. 13 São deveres do/a assistente social:**

- a- denunciar ao Conselho Regional as instituições públicas ou privadas, onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar os/as usuários/as ou profissionais;
- b- denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do/a cidadão/cidadã;
- c- respeitar a autonomia dos movimentos populares e das organizações das classes trabalhadoras.



Art. 14 É vedado ao/à assistente social valer-se de posição ocupada na direção de entidade da categoria para obter vantagens pessoais, diretamente ou através de terceiros/as.



**(TJ-SC - 2010) São direitos e deveres garantidos pelo Código de Ética do Assistente Social:**

- I. Desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional.**
  - II. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência que julgar necessária para cada caso.**
  - III. Pronunciamento público sobre caso que estiver atuando e este se tratar de assunto polêmico e de conhecimento público.**
  - IV. Participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública.**
- A. As proposições I e III estão corretas.  
B. As proposições II e IV estão corretas.  
C. As proposições I e IV estão corretas.  
D. As proposições II e III estão corretas.  
E. As proposições III e IV estão corretas.

**Comentário:**

Vamos lembrar os direitos e deveres previstos no CE de 93:

**DOS DIREITOS DO/A ASSISTENTE SOCIAL (art. 2º)**

- a- garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;
- b- livre exercício das atividades inerentes à Profissão;
- c- participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;
- d- inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;
- e- **desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;**
- f- aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g- **pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população; e não " Pronunciamento público sobre caso que estiver atuando e este se tratar de assunto polêmico e de conhecimento público."**



- h- ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;
- i- liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

#### DEVERES DO/A ASSISTENTE SOCIAL (art. 3º)

- a- **desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor; e não "Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência que julgar necessária para cada caso."**
- b- utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;
- c- abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- d- **participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.**

As proposições I e IV estão corretas.

**Gabarito: letra C**

#### DO SIGILO PROFISSIONAL



Fique atento no art. 15, pois o sigilo profissional é um "**direito**" e **não um "dever"**.

**Art. 15 Constitui direito do/a assistente social manter o sigilo profissional.**

Art. 16 O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.

Parágrafo único. Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.

**Art. 17 É vedado ao/à assistente social revelar sigilo profissional.**





Fique atento também nos casos em que o sigilo é admissível!  
Despenca em prova!

Art. 18 A quebra do sigilo **só é admissível** quando se tratarem de **situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade.**

Parágrafo único A revelação será feita dentro do **estritamente necessário**, quer em relação ao assunto revelado, quer ao grau e número de pessoas que dele devam tomar conhecimento.

### DAS RELAÇÕES DO/A ASSISTENTE SOCIAL COM A JUSTIÇA

**Art. 19 São deveres do/a assistente social:**

a- apresentar à justiça, **quando convocado na qualidade de perito ou testemunha**, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste Código;

b- comparecer perante a autoridade competente, quando intimado/a a **prestar depoimento**, para declarar que está **obrigado/a a guardar sigilo profissional** nos termos deste Código e da Legislação em vigor.

**Art. 20 É vedado ao/à assistente social:**

a- **depor como testemunha sobre situação sigilosa do/a usuário/a** de que tenha conhecimento no exercício profissional, **mesmo quando autorizado**;

b- **aceitar nomeação como perito e/ou atuar em perícia** quando a **situação não se caracterizar como área de sua competência ou de sua atribuição profissional**, ou quando infringir os dispositivos legais relacionados a impedimentos ou suspeição.



No caso de prestar depoimento como **TESTEMUNHA**:

- Quando convocado, não deverá extrapolar o âmbito da competência profissional. Deverá declarar que está obrigado a guardar sigilo profissional.
- Sobre situação sigilosa do usuário: **é vedado depor como testemunha.**



**A Resolução n.º 559, do CFESS, de 16/09/2009**, dispõe sobre a atuação do(a) Assistente Social quando convocado(a) a prestar depoimento como testemunha, pela autoridade competente, inclusive na qualidade de perito(a) judicial ou assistente técnico(a).

Vejamos o que disciplina a resolução:

Art. 1º. O Assistente Social, na qualidade de **perito judicial ou assistente técnico**, sempre que for convocado a comparecer à audiência, por determinação ou solicitação do Juiz, Curador, Promotor de Justiça ou das partes **se restringirá a prestar esclarecimentos, formular sua avaliação, emitir suas conclusões sempre de natureza técnica, sendo vedado**, nestas circunstâncias, **prestar informações sobre fatos, principalmente em relação aqueles presenciados ou que tomou conhecimento em decorrência de seu exercício profissional**.

Art. 2º. O objeto da perícia deverá ser o mesmo para perito e assistente técnico, que deverão possuir a mesma habilitação profissional, na hipótese de se manifestarem sobre matéria de Serviço Social, atribuição privativa do profissional habilitado nos termos das disposições do artigo 5º. da Lei 8.662/93.

Art. 3º. Quando a perícia consistir apenas na **inquirição**, pelo juiz, do perito e do assistente técnico, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, **o assistente social deverá se restringir a emitir sua opinião técnica a respeito do que houver avaliado**.

Art. 4º. O **assistente técnico** mesmo sendo contratado por uma das partes, mesmo não estando sujeito a prestar compromisso ou a ser inquirido de suspeição e impedimento e funcionando como assessor da parte que o indicou, **está obrigado a cumprir todas as normas do Código de Ética** do Assistente Social, emitindo seu parecer de forma fundamentada, sendo vedado fazer declarações falaciosas ou infundadas.

Art. 5º. Quando intimado perante a autoridade competente a **prestar depoimento como testemunha**, qualquer profissional **assistente social deverá comparecer e declarar que está obrigado a guardar sigilo profissional**, sendo **VEDADO depor na condição de testemunha**.

Art. 6º. O CFESS e os CRESS deverão se incumbir de dar plena e total publicidade a presente norma, por todos os meios disponíveis, de forma que ela seja conhecida pelos assistentes sociais bem como pelas instituições, Poder Judiciário, órgãos ou entidades que prestam serviços sociais.

Art. 7º. A publicação da presente Resolução surtirá os efeitos legais da Notificação, prevista pela alínea “b” do artigo 22 do Código de Ética do Assistente Social.

Art. 8º. O não cumprimento dos termos da presente Resolução implicará, conforme o caso, na apuração das responsabilidades disciplinares e/ou éticas do assistente social por violação ao Código de Ética do Assistente Social.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.



**Mas atenção! Esta Resolução está com efeitos suspensos por decisão judicial:**

Em abril de 2014, a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, em ação civil pública do Estado do RS, declarou a nulidade da referida normativa do CFESS.

Conforme sentença prolatada pela Juíza Federal da 3a. Vara Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre em 11 de abril de 2014, a resolução questionada ao vedar que o assistente social preste informações obtidas no exercício da profissão, quando ouvido como testemunha, perito ou assistente técnico, desbordou em muito do seu caráter meramente regulamentar criando vedação não estabelecida na lei processual civil ou penal.

Argumenta que a Lei 8662/93, que dispõe sobre a profissão do assistente social, nada refere acerca da oponibilidade do segredo profissional em juízo, do que se conclui que os assistentes sociais não estão incluídos nas exceções trazidas pelos dispositivos processuais que regulamentam a matéria, de forma que não podem se eximir de informar ou depor sobre fatos que tenham tomado conhecimento no exercício da profissão.



**(FGV - 2018) Quando intimado perante a autoridade competente a prestar depoimento como testemunha, o Assistente Social deverá comparecer e declarar que**

- A. está obrigado a guardar sigilo profissional, sendo vedado depor na condição de testemunha.
- B. não poderá depor caso o motivo da intimação tenha ocorrido fora de seu lugar de trabalho.
- C. seu testemunho restringir-se-á ao estritamente necessário, desde que não exponha o que lhe foi dito em atendimento.
- D. é atribuição privativa contribuir com a justiça naquilo que for objeto de intervenção profissional.
- E. deverá, primeiro, inteirar-se do que deverá testemunhar e, em seguida, pedir permissão ao CRESS para este ato.

**Comentário:**

Apesar de a Resolução nº 559/2009 estar com efeito suspensivo, aplica-se o disposto no Código de Ética do Assistente Social:

Deverá comparecer perante a autoridade competente, quando intimado/a a **prestar depoimento**, para declarar que está **obrigado/a a guardar sigilo profissional** nos termos deste Código e da Legislação em vigor, sendo vedado depor **como testemunha sobre situação sigilosa do/a usuário/a** de que tenha conhecimento no exercício profissional, **mesmo quando autorizado**;



**Gabarito: letra A**

Questão estilo CESPE:

**(CESPE - 2016) De acordo com as disposições da legislação profissional do assistente social, julgue o item subsequente.**

Caso seja intimado a prestar depoimento perante a autoridade competente, na qualidade de testemunha, o assistente social deverá revelar somente as informações que dizem respeito à rede de convivência do usuário, identificada durante os atendimentos.

( ) Certo ( ) Errado

**Comentário:**

Conforme o Código de Ética, é vedado depor como testemunha sobre situação sigilosa do usuário, não podendo revelar informações de que tenha conhecimento no exercício profissional.

**Gabarito: Errado.**

## DA OBSERVÂNCIA, PENALIDADES, APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO

### Art. 21 São deveres do/a assistente social:

a- cumprir e fazer cumprir este Código;

b- denunciar ao Conselho Regional de Serviço Social, através de comunicação fundamentada, qualquer forma de exercício irregular da Profissão, infrações a princípios e diretrizes deste Código e da legislação profissional;

c- informar, esclarecer e orientar os/as estudantes, na docência ou supervisão, quanto aos princípios e normas contidas neste Código.

### Art. 22 Constituem infrações disciplinares:

a- exercer a Profissão quando impedido/a de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício ao/às não inscritos/as ou impedidos/as;

b- não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade dos Conselhos, em matéria destes, depois de regularmente notificado/a;

c- deixar de pagar, regularmente, as anuidades e contribuições devidas ao Conselho Regional de Serviço Social a que esteja obrigado/a;

d- participar de instituição que, tendo por objeto o Serviço Social, não esteja inscrita no Conselho Regional;



e- fazer ou apresentar declaração, documento falso ou adulterado, perante o Conselho Regional ou Federal.

### Das Penalidades

Art. 23 As infrações a este Código acarretarão penalidades, desde a multa à cassação do exercício profissional, na forma dos dispositivos legais e/ ou regimentais.

**Art. 24 As penalidades aplicáveis são as seguintes:**

**a- multa;**

**b- advertência reservada;**

**c- advertência pública;**

**d- suspensão do exercício profissional;**

**e- cassação do registro profissional.**



Segue um mnemônico para facilitar a memorização das penalidades:

**MU - AD.RE - AD.PU - SUS - CASSA**

Parágrafo único. Serão eliminados/as dos quadros dos CRESS aqueles/as que fizerem falsa prova dos requisitos exigidos nos Conselhos.

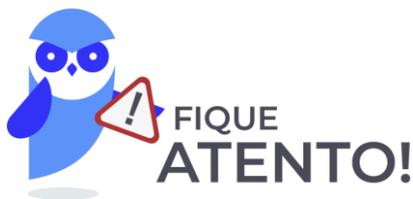
Art. 25 A pena de **suspensão** acarreta ao/à assistente social a **interdição do exercício profissional** em todo o território nacional, pelo prazo **de 30 (trinta) dias a 2 (dois) anos**.

Parágrafo único A suspensão por **falta de pagamento de anuidades** e taxas só cessará com a satisfação do débito, podendo ser **cassada a inscrição profissional após decorridos três anos** da suspensão.

Art. 26 Serão considerados na aplicação das penas os antecedentes profissionais do/a infrator/a e as circunstâncias em que ocorreu a infração.

Art. 27 Salvo nos casos de gravidade manifesta, que exigem aplicação de penalidades mais rigorosas, a imposição das penas obedecerá à gradação estabelecida pelo artigo 24.





O art. 28 trata das **penalidades** que são consideradas **especialmente graves**. São elas:

- **abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos**, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- **transgredir qualquer preceito deste Código**, bem como da Lei de Regulamentação da Profissão;
- **praticar e ser conivente com condutas antiéticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais**, com base nos princípios deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros/as profissionais;
- **acatar determinação institucional que fira os princípios e diretrizes deste Código**;
- **substituir profissional que tenha sido exonerado/a por defender os princípios da ética profissional**, enquanto perdurar o motivo da exoneração, demissão ou transferência;
- **adulterar resultados e fazer declarações falaciosas sobre situações ou estudos** de que tome conhecimento;
- **assinar ou publicar em seu nome ou de outrem trabalhos de terceiros**, mesmo que executados sob sua orientação.
- **deixar de garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas**, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código;
- **deixar de fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões**, resguardado o sigilo profissional;
- **exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do/a usuário/a** de participar e decidir livremente sobre seus interesses;
- **aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros**;
- **bloquear o acesso dos/as usuários/as aos serviços oferecidos pelas instituições**, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.
- **deixar de denunciar falhas nos regulamentos, normas e programas da instituição em que trabalha**, quando os mesmos estiverem ferindo os princípios e diretrizes deste Código, mobilizando, inclusive, o Conselho Regional, caso se faça necessário;
- **emprestar seu nome e registro profissional a firmas, organizações ou empresas** para simulação do exercício efetivo do Serviço Social;
- **usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego**, desrespeitando concurso ou processos seletivos;
- **utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro)** para fins partidários, eleitorais e clientelistas.
- **prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade**;



- **ser conivente com falhas éticas** de acordo com os princípios deste Código e com erros técnicos praticados por assistente social e qualquer outro/a profissional;
- **prejudicar deliberadamente o trabalho e a reputação de outro/a profissional.**
- **deixar de denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos,** quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do/a cidadão/cidadã;
- **valer-se de posição ocupada na direção de entidade da categoria para obter vantagens pessoais,** diretamente ou através de terceiros/as.
- violar o sigilo profissional;
- deixar de comparecer perante a autoridade competente, quando intimado/a a **prestar depoimento,** para declarar que está **obrigado/a a guardar sigilo profissional** nos termos deste Código e da Legislação em vigor.
- **depor como testemunha sobre situação sigilosa do/a usuário/a** de que tenha conhecimento no exercício profissional, **mesmo quando autorizado;**
- **aceitar nomeação como perito e/ou atuar em perícia** quando a **situação não se caracterizar como área de sua competência ou de sua atribuição profissional,** ou quando infringir os dispositivos legais relacionados a impedimentos ou suspeição.

Parágrafo único As demais violações não previstas no “caput”, uma vez consideradas graves, autorizarão aplicação de penalidades mais severas, em conformidade com o artigo 26.

Art. 29 A **advertência reservada,** ressalvada a hipótese prevista no artigo 33 **será confidencial,** sendo que a **advertência pública, suspensão e a cassação** do exercício profissional serão efetivadas através de **publicação em Diário Oficial e em outro órgão da imprensa,** e **afixado na sede do Conselho Regional** onde estiver inserido/a o/a denunciado/a e na Delegacia Seccional do CRESS da jurisdição de seu domicílio.

Art. 30 Cumpre ao **Conselho Regional** a execução das decisões proferidas nos **processos disciplinares.**

Art. 31 Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso com **efeito suspensivo** ao CFESS.

Art. 32 A **punibilidade do assistente social,** por falta sujeita a processo ético e disciplinar, **prescreve em 5 (cinco) anos,** contados da data da verificação do fato respectivo.

Art. 33 Na execução da pena de advertência reservada, não sendo encontrado o/a penalizado/a ou se este/a, após duas convocações, não comparecer no prazo fixado para receber a penalidade, será ela tornada pública.

§1º A **pena de multa,** ainda que o/a penalizado/a compareça para tomar conhecimento da decisão, será publicada nos termos do artigo 29 deste Código, se não for devidamente quitada no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial.



§ 2º Em **caso de cassação** do exercício profissional, além dos editais e das comunicações feitas às autoridades competentes interessadas no assunto, proceder-se-á a **apreensão da Carteira e Cédula de Identidade Profissional** do/a infrator/a.

Art. 34 A **pena de multa** variará entre o mínimo correspondente ao **valor de uma anuidade e o máximo do seu décuplo**.

Art. 35 As dúvidas na observância deste Código e os **casos omissos** serão resolvidos pelos **Conselhos Regionais de Serviço Social “ad referendum” do Conselho Federal de Serviço Social**, a quem cabe firmar jurisprudência.

Art. 36 O presente Código entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.



**ATENÇÃO  
DECORE!**

**Decisões nos processos disciplinares: Conselho Regional.**  
**Suspensão (interdição do exercício profissional): de 30 dias a 2 anos.**

**Prescrição: 5 anos**, contado da verificação do fato.

**Multa:** valor de **uma anuidade até o seu décuplo**.

**Falta de pagamento de anuidade após 3 anos: cassada a inscrição profissional.**



**DESPENCA NA  
PROVA!**

**(FCM - 2017) Constituem penalidades aplicáveis às infrações do Código de Ética do/a Assistente Social, EXCETO**

- A. multa.
- B. advertência pública.
- C. advertência reservada.
- D. suspensão do exercício profissional.
- E. anulação do diploma de graduação.

**Comentário:**

Vamos lembrar o mnemônico: **MU - AD.RE - AD.PU - SUS - CASSA**

**MU**lta

**AD. RE**servada



**AD. Pública**

**SUSPensão**

**CASSAção**

Agora ficou fácil. Anulação do diploma de graduação não está entre as penalidades previstas no Código de Ética do Assistente Social

**Gabarito: letra E**

Vamos resolver mais uma?

**(TJ SC - 2010) As infrações ao Código de Ética do Assistente Social acarretam penalidades de multa à cassação do exercício profissional. Neste sentido é correto afirmar:**

- A. A pena de suspensão acarreta ao assistente social a interdição do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias a 3 (três) anos.
- B. Cumpre ao Conselho Regional a execução das decisões proferidas nos processos disciplinares.
- C. Cumpre ao Conselho Federal a execução das decisões proferidas nos processos disciplinares.
- D. A punibilidade do assistente social, por falta sujeita a processo ético e disciplinar, prescreve em 4 (quatro) anos, contados da data da verificação do fato respectivo.
- E. As dúvidas na observância do Código de Ética e os casos omissos serão resolvidos, tão somente, pelo Conselho Federal de Serviço Social.

**Comentário:**

Vamos analisar cada alternativa:

- A. A pena de suspensão acarreta ao assistente social a interdição do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias a 3 (três) anos. **Errado. A pena de suspensão é pelo prazo de 30 (trinta) dias a 2 (dois) anos**
- B. Cumpre ao Conselho Regional a execução das decisões proferidas nos processos disciplinares. **Correta. Conforme art. 30 do Código de Ética.**
- C. Cumpre ao Conselho Federal a execução das decisões proferidas nos processos disciplinares. **Errado. Cumprir ao Conselho Regional**
- D. A punibilidade do assistente social, por falta sujeita a processo ético e disciplinar, prescreve em 4 (quatro) anos, contados da data da verificação do fato respectivo. **Errado. Prescreve em 5 (cinco) anos**
- E. As dúvidas na observância do Código de Ética e os casos omissos serão resolvidos, tão somente, pelo Conselho Federal de Serviço Social. **Errado. Serão resolvidos pelos Conselhos Regionais de Serviço Social "ad referendum" do Conselho Federal de Serviço Social, a quem cabe firmar jurisprudência.**

**Gabarito: letra B**



## 4 - LEI N° 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993 – Lei de Regulamentação da profissão.

Agora é hora de destrincharmos a Lei de Regulamentação da profissão. E basicamente, o que você precisa saber para realizar uma boa prova referente a esse assunto é: **distinguir o que é competência e o que é atribuição privativa!**

Mas calma! Você não precisa decorar cada inciso da legislação! É só ter em mente o seguinte:

### Competência

- Tudo aquilo que o Assistente Social faz, mas **não** é atribuição privativa. Outros profissionais também podem realizar. Isso inclui assuntos no **âmbito de atuação do Serviço Social e de Serviços Sociais**.

### Atribuição privativa

- Somente o Assistente Social pode realizar. Tudo o que está relacionado à **matéria do Serviço Social**.



Faça uma leitura atenta das competências e atribuições privativas, dispostas no art. 4º e 5º da legislação!  
Fiz uma marcação **em vermelho** dos itens que podem causar dúvida!

### Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do **âmbito de atuação do Serviço Social** com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - (Vetado);



V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI - planejar, organizar e administrar **benefícios e Serviços Sociais**;

VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X - planejamento, organização e administração de **Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social**;

XI - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

### **Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social:**

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na **área de Serviço Social**;

II - planejar, organizar e administrar **programas e projetos em Unidade de Serviço Social**;

III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, **em matéria de Serviço Social**;

IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre **a matéria de Serviço Social**;

V - assumir, no **magistério de Serviço Social** tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI - treinamento, avaliação e **supervisão direta de estagiários de Serviço Social**;

VII - dirigir e coordenar **Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social**, de graduação e pós-graduação;

VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, **centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social**;

IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos **conhecimentos inerentes ao Serviço Social**;



X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre **assuntos de Serviço Social**;

XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII - dirigir **serviços técnicos de Serviço Social** em entidades públicas ou privadas;

XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em **órgãos e entidades representativas da categoria profissional**.



Vamos reforçar especificamente os incisos relacionados a **planejar, organizar e administrar**, que podem causar maior confusão por serem muito parecidos! A dica é se lembrar que quando se trata de planejar, organizar e administrar **programas e projetos**, será **atribuição privativa**!

**Competência:**

VI - planejar, organizar e administrar benefícios e **Serviços Sociais**;

X - planejamento, organização e administração de **Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social**;

**Atribuição privativa:**

II - planejar, organizar e administrar **programas e projetos em Unidade de Serviço Social**;

Vamos ver como esse assunto é cobrado em prova:

**(COMPERVE - 2019) Considere o trecho abaixo sobre o trabalho do assistente social.**

**“elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares”.**

**Fonte: Art. 4º, item I, da Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.**



**De acordo com a Lei citada, o trecho corresponde a**

- A. competências e atribuições privativas do assistente social.
- B. direitos e atribuições privativas do assistente social.
- C. competências do assistente social.
- D. direitos do assistente social.

**Comentário:**

Lembre-se da dica: Não falou em **matéria de Serviço Social, não é atribuição privativa!** Direitos e deveres não são tratados na Lei de regulamentação, mas sim no Código de Ética!

Constituem **competências** do Assistente Social, conforme a Lei 8662/93, em seu inciso II do art. 4º:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares.

**Gabarito: letra C**

Mais uma questão:

**(VUNESP - 2019) Conforme definido na Lei nº 8.662/1993, a designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente. Ainda de acordo com a referida lei (art. 4º, II), está entre as competências do Assistente Social: elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação**

- A. do executivo estadual.
- B. apenas do empresariado.
- C. da sociedade civil.
- D. complementar da esfera municipal.
- E. de equipe qualificada.

**Comentário:**

Conforme a Lei de Regulamentação da nossa profissão (8662/93):

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação **da sociedade civil.**

**Gabarito: letra C**





## E quem pode exercer a profissão de Assistente Social?

A lei nº 8662/93 dispõe que é livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, e somente poderão exercer a profissão:

I - **os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido**, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;

II - **os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado ou não com o governo brasileiro**, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil;

III - **os agentes sociais**, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da **Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953**.



A **Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953** dispõe sobre os objetivos do ensino do serviço social, sua estruturação e ainda as prerrogativas dos portadores de diplomas de Assistentes Sociais e Agentes Sociais.

A primeira Lei que regulamentou o exercício da profissão de Assistente Social foi a **Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957**.

A lei 8.662/93 também determina que **o exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado**.





## Vamos ver como esse assunto pode ser cobrado em prova?

**(FUNRIO - 2016) De acordo com a lei nº 8662/93 é livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, e somente poderão exercer a profissão**

- A. os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, sem necessidade de registro no órgão competente.
- B. os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil.
- C. os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953.
- D. os que tenham fixado exercício da profissão de Assistente Social em determinada área de atuação e não se exige prévio registro nos Conselhos Regionais.
- E. aos denominados cargos análogos, principalmente para cargos públicos voltados para atuação na área da justiça.

### Comentário:

Vamos analisar cada uma das alternativas:

- A. os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, sem necessidade de registro no órgão competente. **Errado. Deve ser devidamente registrado no órgão competente;**
- B. os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil. **Errado. conveniado ou não com o governo brasileiro.**
- C. os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953. **Correto.**
- D. os que tenham fixado exercício da profissão de Assistente Social em determinada área de atuação e não se exige prévio registro nos Conselhos Regionais. **Errado. O exercício da profissão requer prévio registro nos Conselhos Regionais.**



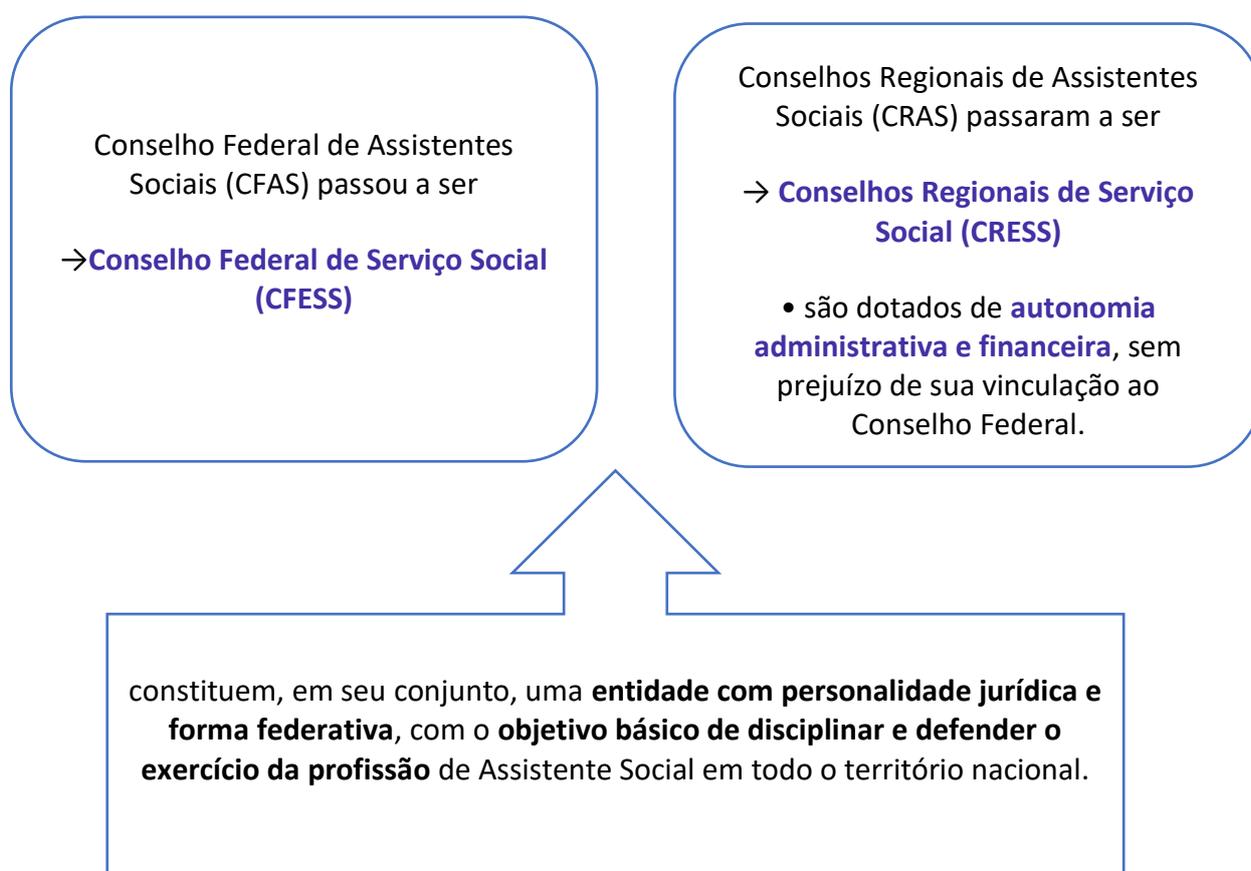
E. aos denominados cargos análogos, principalmente para cargos públicos voltados para atuação na área da justiça. **Errado. A lei não prevê esse tipo de reconhecimento do profissional Assistente Social.**

**Gabarito: letra C**

A **Lei nº 12.317, de 2010** incluiu o art. 5ºA à Lei nº 8.662/93, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

*Art. 5º-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de **30 (trinta) horas semanais.***

Do art. 6º ao art. 22 são tratados sobre competências e atribuições pertinentes aos CFESS e aos CRESS, entre outras determinações.



**INDO MAIS FUNDO!**

**Vejamos as atribuições da cada Conselho!**



## Atribuições do CFESS e CRESS

### CFESS

- I - orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;
- II - assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;
- III - aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;
- IV - aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;
- V - funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;
- VI - julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;
- VII - estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;
- VIII - prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

### CRESS

- I - organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos;
- II - fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região;
- III - expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa;
- IV - zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional;
- V - aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional;
- VI - fixar, em assembléia da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais;
- VII - elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS.

A Lei determina que **em cada capital de Estado haverá um CRESS**. E nos Estados em que os profissionais que neles atuam **não tenham possibilidade de instalar um Conselho Regional**, deverá ser constituída **uma delegacia subordinada ao Conselho Regional** que oferecer melhores condições de comunicação, fiscalização e orientação, ouvido o órgão regional e com homologação do Conselho Federal (art. 12).

Sobre as **delegacias seccionais**, dispõe o §2º do art. 12:

*2º Os Conselhos Regionais poderão constituir, dentro de sua própria área de jurisdição, delegacias seccionais para desempenho de suas atribuições executivas e de primeira instância nas regiões em que forem instalados, desde que a arrecadação proveniente dos profissionais nelas atuantes seja suficiente para sua própria manutenção.*



Sobre a **supervisão de estágio**:

- **Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão** (art. 14).
- Somente os estudantes de Serviço Social, **sob supervisão direta de Assistente Social** em pleno gozo de seus direitos profissionais, **poderão realizar estágio de Serviço Social** (art. 14, parágrafo único).

**São penalidades aplicadas pelo CRESS (art. 16):**

I - **multa no valor de uma a cinco vezes a anuidade\*** vigente;

II - **suspensão de um a dois anos de exercício da profissão ao Assistente Social** que, no âmbito de sua atuação, deixar de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta;

III - **cancelamento definitivo do registro**, nos casos de **extrema gravidade ou de reincidência contumaz**.

\*No caso de **reincidência na mesma infração no prazo de dois anos**, a multa cabível será **elevada ao dobro**.



Não confunda as penalidades previstas no Código de Ética e as penalidades dispostas nesta lei, pois são diferentes!

#### **PENALIDADES DO CÓDIGO DE ÉTICA:**

**MU AD. RE AD.PU SUS CASSA**

**Valor da multa:** 1 até 10 vezes a anuidade.

#### **PENALIDADES DA LEI 8.662/93:**

**MULTA SUS CANCELA**

**Valor da multa:** 1 até 05 vezes a anuidade\*.

\*Reincidência até 2 anos: multa dobra.



→ **MEMBROS DO CFESS E CRESS: 09 membros efetivos**

- Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal, e nove suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um **mandato de três anos**.

→ **MEMBROS DAS DELEGACIAS REGIONAIS: 03 membros efetivos**

- um Delegado, um Secretário e um Tesoureiro, e três suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais da área de sua jurisdição.



**(FUNDATEC - 2019) Assinale a alternativa que NÃO trata de uma penalidade aplicável ao/à assistente social, conforme o Código de Ética e a Lei nº 8.662/1993.**

- A. Multa.
- B. Advertência reservada.
- C. Frequência obrigatória em curso de reciclagem.
- D. Suspensão do exercício profissional.
- E. Cassação do registro profissional.

**Comentário:**

São penalidades do Código de Ética: **MU AD. RE AD. PU SUS CASSA**

MUIta

AD. REservada

AD. PUBlica

SUSpensão

CASSAção

São penalidades da Lei 8662/93: **MULTA SUS CANCELA**

MULTA

SUSPENSÃO

CANCELAMENTO DEFINITIVO DO REGISTRO

Frequência obrigatória em curso de reciclagem não é penalidade prevista no Código, nem na Lei de Regulamentação.

**Gabarito: letra C**



## 5 – Considerações Finais

Parabéns! Chegamos ao final de mais uma aula! Este conteúdo é de extrema importância, tanto para o exercício profissional, quanto para realização de concursos públicos

Abordamos sobre o projeto ético-político, o Código de Ética do Assistente Social e a Lei de regulamentação da profissão. A seguir você terá um resumo dos principais pontos tratados nesta aula, o que facilitará na hora de revisar futuramente!

Agora é hora de treinar e ficar craque na resolução de questões sobre o tema abordado nesta aula! Recomendo que tente resolver as questões ao final do pdf e, só depois acesse as questões comentadas que disponibilizarei a seguir!

Bom treino e até a próxima aula!

Nilza Ciciliati



## RESUMO

### ○ PROJETO SOCIETÁRIO X PROJETO PROFISSIONAL:

↳ **Projeto societário:** um tipo de projeto coletivo que apresenta propostas para a sociedade e não apenas para um grupo ou categoria profissional → são projetos macroscópicos e sempre estará presente uma dimensão política.

↳ **Projetos profissionais:** dispõem sobre os valores, prescrevem normas, princípios, objetivos, estabelecem bases para as relações profissionais → apresenta uma autoimagem da profissão. Não se limitam a normas e nunca será exclusivo → envolvem opções teóricas, ideológicas e políticas dos profissionais.

### ○ A CONSTRUÇÃO DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO:

- ✓ Vem sendo construído desde o final dos **anos 70**. III Congresso da Virada em 1979.
- ✓ Serviço Social rompe com o conservadorismo e adota uma **perspectiva crítica**, com base na teoria marxista.
- ✓ Código de Ética de 1986 rompe com o conservadorismo.
- ✓ Instaura-se o **pluralismo político** na profissão.
- ✓ **Vasta produção de conhecimento, reforma curricular de 1982, a redemocratização da sociedade** e o **reconhecimento da proteção social como direito** reconhecido pela Constituição Federal e o **aparato legal** que se formou a partir daí, contribuíram para o fortalecimento da categoria profissional e do projeto ético-político.
- ✓ Conquistou hegemonia nos **anos 90** através do crescente envolvimento nos espaços de discussão e nos eventos da categoria e com assistentes sociais envolvidos na militância cívica/política;
- ✓ A partir da década de 90: disseminação de **ideias neoliberais**, o **neoconservadorismo** provoca uma erosão das bases do projeto ético-político do Serviço Social.

### ○ A ESTRUTURA DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO:

↳ **Núcleo: Liberdade** como valor central;

↳ **Compromisso:** com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais;

↳ **Dimensão política:** a favor da equidade e da justiça social;

↳ **Vinculação a um projeto societário:** que propõe uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero.



↳ **Elementos constitutivos:**

1. Explicitação de princípios e valores ético-políticos;
2. Matriz teórico-metodológica em que se ancora;
3. Crítica radical à ordem vigente;
4. Lutas, posicionamentos e formas coletivas de organização política da categoria e da sociedade;

↳ **Componentes que dão materialidade ao projeto profissional:**

1. **Dimensão da produção de conhecimentos no interior do Serviço Social** (processos reflexivos do fazer profissional, dimensão investigativa);
2. **Dimensão político-organizativa da profissão** (CFESS, ABEPSS, ENESSO, fóruns de deliberação);
3. **Dimensão jurídico-política da profissão** (arcabouço legal, leis, resoluções);

↳ O projeto ético-político é explicitado no **Código de Ética Profissional**, na **Lei de Regulamentação da profissão** (Lei 8662/93) e nas **Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS em 1996**.

## ○ **BREVE HISTÓRICO DOS CÓDIGOS DE ÉTICA DA PROFISSÃO**

- **Código de Ética de 1947:** extremamente doutrinário e subordinado aos dogmas religiosos;
- **Código de Ética de 1965:** revelou alguns traços de renovação profissional no contexto da modernização conservadora; introduziu alguns valores liberais, sem romper com o neotomismo e o funcionalismo.
- **Código de Ética de 1975:** suprimiu as referências democrático-liberais do Código anterior, no contexto de reatualização do conservadorismo profissional.
- **Código de Ética de 1986:** construído coletivamente pela categoria, descaracterizou a tendência legalista do Código anterior e se articulou a um projeto de sociedade, politizando sua natureza, com comprometimento com a classe trabalhadora, superando valores ahistóricos e rompendo com o conservadorismo

↳ **Conquistas efetivadas no CE de 86:**

- ✓ Rompimento com a pretensa perspectiva "imparcial" dos códigos anteriores;
- ✓ Desvelamento do caráter político da intervenção ética;
- ✓ Explicitação do caráter de classe dos usuários, antes dissolvidos no conceito abstrato de pessoa humana;
- ✓ Negação de valores a-históricos;



✓ Recusa do compromisso velado ou explícito com o poder instituído;

• **Código de Ética de 1993:** com base na teoria social de Marx, reafirmou seus valores fundantes - a **liberdade e a justiça social**; a **democracia** é tomada como valor ético-político central.

#### ↳ **Princípios fundamentais:**

I. **Reconhecimento da liberdade como valor ético central** e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;

II. **Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;**

III. **Ampliação e consolidação da cidadania**, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;

IV. **Defesa do aprofundamento da democracia**, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;

V. **Posicionamento em favor da equidade e justiça social**, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI. **Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito**, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;

VII. **Garantia do pluralismo**, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;

VIII. Opção por um **projeto profissional vinculado** ao processo de **construção de uma nova ordem societária**, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;

IX. **Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais** que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;

X. **Compromisso com a qualidade dos serviços prestados** à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;

XI. **Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar**, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

#### ↳ **Competências do CFESS e CRESS:**

- CFESS - funciona como Tribunal Superior de Ética Profissional;
- CRESS - Funciona como órgão julgador de primeira instância;

#### ↳ **Direitos, deveres e vedações:**



- Os direitos são garantias para que o assistente social exerça suas atribuições e competências!
- Já os deveres são obrigações que precisam ser cumpridas no exercício profissional!
- As vedações são ações não permitidas no exercício profissional!

#### ↳ **Sigilo profissional:**

- Sigilo profissional **é um direito** e não um dever.
- **Quebra de sigilo:** situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade. → Só o estritamente necessário.

#### ↳ **Perito ou testemunha:**

- Quando convocado, deverá apresentar as conclusões, sem extrapolar sua competência profissional.
- **Quando intimado a prestar depoimento:** declarar que está obrigado/a a guardar sigilo profissional.
- **É vedado depor como testemunha sobre situação sigilosa** do/a usuário/a de que tenha conhecimento no exercício profissional, **mesmo quando autorizado**.

#### ↳ **Penalidades:**

- ✓ **MU - AD.RE - AD.PU - SUS - CASSA**

MUIta  
AD. REservada  
AD. PUBlica  
SUSpensão  
CASSAção

- ✓ **Decisões nos processos disciplinares: Conselho Regional.**
- ✓ **Suspensão** (interdição do exercício profissional): **de 30 dias a 2 anos.**
- ✓ **Prescrição: 5 anos**, contado da verificação do fato.
- ✓ **Multa:** valor de **uma anuidade até o seu décuplo.**
- ✓ **Falta de pagamento de anuidade após 3 anos: cassada a inscrição profissional.**

### ○ **LEI DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO:**

↳ **Competência:** Tudo aquilo que o Assistente Social faz, mas **não é atribuição privativa**. Outros profissionais também podem realizar. Isso inclui assuntos no **âmbito de atuação do Serviço Social e de Serviços Sociais**.

↳ **Atribuição privativa:** Somente o Assistente Social pode realizar. Tudo o que está relacionado **à matéria do Serviço Social**.



↪ **Atenção especial para:**

**Competência:**

VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

**Atribuição privativa:**

II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

↪ **Quem deve exercer a profissão:**

- ✓ **os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social**, oficialmente reconhecido, devidamente registrado no órgão competente;
- ✓ **os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social**, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, **conveniado ou não com o governo brasileiro**, desde que **devidamente revalidado e registrado** em órgão competente no Brasil;
- ✓ **os agentes sociais**, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953.

↪ **PENALIDADES DA LEI 8.662/93: MULTA SUS CANCELA**

Valor da multa: 1 até 05 vezes a anuidade\*.

\*Reincidência até 2 anos: multa dobra.

↪ **MEMBROS DO CFESS E CRESS: 09 membros efetivos**

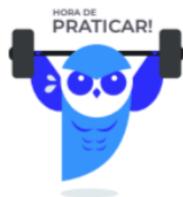
- Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal, e nove suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um mandato de três anos.

↪ **MEMBROS DAS DELEGACIAS REGIONAIS: 03 membros efetivos**

- um Delegado, um Secretário e um Tesoureiro, e três suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais da área de sua jurisdição.



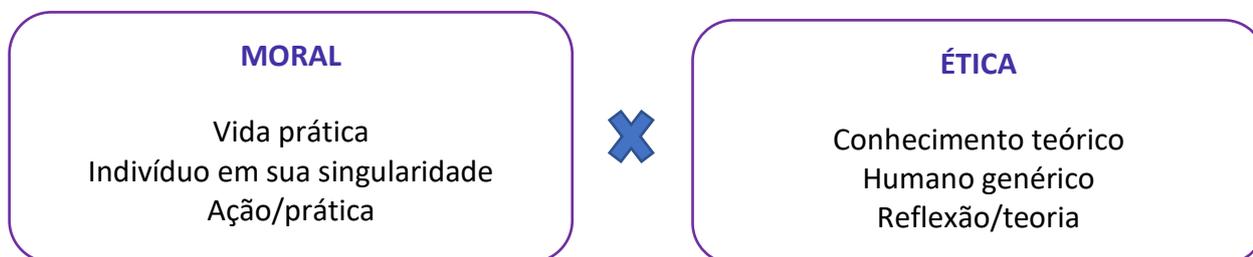
## QUESTÕES COMENTADAS



1. (FCC – 2018) Os termos moral e ética são várias vezes confundidos e usados como sinônimos, mas, considerando a diferença entre a vida prática e o conhecimento teórico, bem como entre o indivíduo em sua singularidade e o humano genérico:
- A. moral faz parte de um conhecimento teórico desde as sociedades primitivas, enquanto a ética só surge com os gregos no interior do conhecimento filosófico.
  - B. moral, enquanto prática, é uma resposta às necessidades individuais, que devem existir, com a reflexão teórica sobre ela. É a aproximação à ética que permite essa reflexão.
  - C. ética, enquanto ação, supõe a escolha consciente e livre, já moral se norteia pelo caráter normativo de forma mecânica e acrítica.
  - D. moral é parte constitutiva de todas as formas de práxis, ética é a relação com o outro, aceitando conscientemente que ele participa de minha existência.
  - E. moral é a prática dos indivíduos em sua singularidade, ética é a reflexão teórica e ação livre voltada ao humano genérico.

### Comentário:

É importante compreendermos o significado de moral e ética e a própria questão traz a resposta:



Enquanto a moral é ação, a ética é a reflexão, ou seja, prática e teoria.

Enquanto a moral é entendida como um conjunto de normas, aceitas livres e conscientemente, que regulam o comportamento individual e social dos homens, a ética busca compreender e relacionar criticamente os atos e as normas, é o estudo dos comportamentos estabelecidos pela moral, é um tratamento científico dos problemas morais.



**Gabarito: letra E**

**2. (FCC – 2018) Frente a ética profissional e o projeto ético-político da profissão, considere:**

**I. O conteúdo da ética profissional é construído na prática cotidiana, espaço de confronto com situações de conflito que demandam um posicionamento de valor.**

**II. As condições adversas da prática profissional impõem limites à ética profissional.**

**III. A práxis política se coloca como o meio adequado à realização da ética profissional.**

**Está correto o que consta em**

- A. I, II e III.
- B. III, apenas
- C. II, apenas.
- D. I e II, apenas.
- E. I e III, apenas.

**Comentário:**

Vamos analisar os itens:

**I. O conteúdo da ética profissional é construído na prática cotidiana, espaço de confronto com situações de conflito que demandam um posicionamento de valor.**

**Correto.** Considerando que a ética é uma dimensão da profissão vinculada organicamente às dimensões teórica, técnica, política e prática, o conteúdo da ética profissional é construído na prática cotidiana.

**II. As condições adversas da prática profissional impõem limites à ética profissional.**

**Correto.** Para Barroco (2008)<sup>9</sup>, as condições adversas da prática profissional impõem limites à ética profissional, gerando, muitas vezes, sentimentos de impotência, desmotivadores da intervenção ético-política desejada. Essa questão, entretanto, não é exclusiva do Serviço Social: seu enfrentamento demanda uma articulação com outras profissões e com o conjunto dos trabalhadores, pois se trata de uma questão política.

**III. A práxis política se coloca como o meio adequado à realização da ética profissional.**

---

<sup>9</sup> BARROCO, Maria Lucia Silva. Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos. São Paulo: Cortez, 2008.



Correto. Segundo Barroco (2008), a organização política dos trabalhadores é construída na vida cotidiana, em face da alienação e das respostas que possibilitam suspender a cotidianidade alienada. Neste processo vivido em suas contradições, a práxis política se afirma como mediação e forma de objetivação de valores éticos voltados à liberdade e coesão dos sujeitos coletivos.

Gabarito: letra A

3. (IFMT – 2019) Desde os anos de 1970, mais precisamente no final daquela década, o Serviço Social brasileiro vem construindo um projeto profissional comprometido com os interesses da classe trabalhadora. Esse projeto adquire materialidade:

- A. nos fundamentos históricos e teórico-metodológicos extraídos da tradição marxista.
- B. nos valores e princípios éticos humanistas e nas particularidades da formação histórica do país.
- C. no Código de Ética Profissional (1993), na Lei da Regulamentação da Profissão (1993) e nas Diretrizes Curriculares norteadoras da formação acadêmica (1996).
- D. no conjunto das regulamentações profissionais, a exemplo do Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação Profissional.
- E. no Projeto de Formação Profissional do Serviço Social, no Currículo Mínimo Nacional e na Política Nacional de Estágio.

#### Comentário:

Desde o final da década de 1970, o Serviço Social vem construindo um projeto profissional comprometido com os interesses das classes trabalhadoras; teve seu marco no III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), em 1979, na cidade de São Paulo.

O movimento de reconceituação somado ao processo de redemocratização no Brasil formaram o alicerce para o Serviço Social renovado, através de um processo de ruptura com tradicionalismo que imperava naquele momento.

Esse projeto adquire materialidade no **Código de Ética Profissional (1993)**, na **Lei da Regulamentação da Profissão (1993)** e nas **Diretrizes Curriculares norteadoras da formação acadêmica (1996)**.

Gabarito: letra C

4. (COMPERVE – 2019) A literatura profissional que trata do projeto ético-político do Serviço Social brasileiro aponta que este possui alguns elementos constitutivos, que são: a explicitação de princípios e valores ético-políticos; uma matriz teórico-metodológica em que se ancora; crítica radical à ordem social vigente – a da sociedade do capital – que produz e reproduz a



**miséria ao mesmo tempo em que exibe uma produção monumental de riquezas; lutas e posicionamentos políticos acumulados pela categoria, através de suas formas coletivas de organização política, em aliança com os setores mais progressistas da sociedade brasileira. Tais elementos constitutivos possuem componentes que lhe dão materialidade. Esses componentes construídos pelos assistentes sociais são:**

- A. a produção de conhecimento; as instâncias político-organizativas da profissão e a dimensão jurídico-política da profissão.
- B. a produção em pesquisa; as instâncias de pactuação e organização e a dimensão jurídico-política da profissão.
- C. o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; a gênese do projeto ético-político e as instâncias de controle social.
- D. o compromisso com as instituições empregadoras; a produção de conhecimento e as instâncias político-organizativas da profissão.

#### **Comentário:**

Vamos relembrar os elementos constitutivos e os componentes que dão materialidade ao projeto profissional, conforme Teixeira e Braz (2009)<sup>10</sup>.

#### **Elementos constitutivos:**

- 1. Explicitação de princípios e valores ético-políticos;
- 2. Matriz teórico-metodológica em que se ancora;
- 3. Crítica radical à ordem vigente;
- 4. Lutas, posicionamentos e formas coletivas de organização política da categoria e da sociedade;

A partir desses elementos, temos:

#### **Componentes que darão materialidade ao projeto profissional:**

- 1. **Dimensão da produção de conhecimentos no interior do Serviço Social** (processos reflexivos do fazer profissional, dimensão investigativa);
- 2. **Dimensão político-organizativa da profissão** (CFESS, ABEPSS, ENESSO, fóruns de deliberação);
- 3. **Dimensão jurídico-política da profissão** (arcabouço legal, leis, resoluções);

---

<sup>10</sup> TEIXEIRA, Joaquina Barata. BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, CEFESS/ABEPSS, 2009.



4. Lutas, posicionamentos e formas coletivas de organização política da categoria e da sociedade;

**Gabarito: letra A**

**5. (COMPERVE – 2017) Os fundamentos éticos e filosóficos dos códigos de ética anteriores ao de 1986 (Códigos de 1947, 1965, 1975) eram apoiados nos pressupostos**

- A. do positivismo e da fenomenologia.
- B. do marxismo e da fenomenologia.
- C. do neotomismo e do idealismo.
- D. do neotomismo e do positivismo.

**Comentário:**

Até a formulação do Código de Ética de 1986, os Códigos se apoiaram nos **pressupostos do neotomismo e do positivismo**.

A partir do Código de Ética Profissional de 1986, passou-se a superar a perspectiva a-histórica e acrítica, onde os valores são tidos como universais e acima dos interesses de classe. Essa formulação nega a base filosófica tradicional conservadora, que norteava a "ética da neutralidade" e reconhece um novo papel profissional competente teórica, técnica e politicamente.

**Gabarito: letra D**

**6. (DÉDALUS CONCURSOS - 2018) Sobre o Projeto Ético Político analise as afirmações a seguir e assinale a opção incorreta:**

- A. O projeto ético e político do Serviço Social, que orienta o exercício e a formação profissional, resultou de um processo histórico de construção coletiva, sob a direção das entidades nacionais da categoria (CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO).
- B. Este projeto de profissão e sociedade é explicitado no Código de Ética Profissional, na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93) e nas Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS em 1996.
- C. No cotidiano, os profissionais devem promover estratégias técnico-políticas nos diversos espaços sócio-institucionais que concretizem princípios como a ampliação da liberdade, concebida como autonomia, emancipação e pleno desenvolvimento dos indivíduos.
- D. A atuação profissional exige um perfil crítico com competência técnica e ético-política para as respostas qualificadas que preservem e ampliem direitos.
- E. Em resposta à histórica requisição social, bem como às finalidades, objetivos, valores e princípios com direção ética e política da profissão, os Assistentes Sociais brasileiros possuem o compromisso



com a classe que contrata os trabalhadores e os processos emancipatórios na perspectiva de uma sociedade igualitária.

**Comentário:**

A questão pede a alternativa incorreta! Quando fazemos a leitura da alternativa E, já podemos identificar o **erro: compromisso com a classe que contrata os trabalhadores**. Na verdade, os Assistentes Sociais possuem o **compromisso com a classe trabalhadora** e os processos emancipatórios na perspectiva de uma sociedade igualitária.

**Gabarito: letra E**

**7. (IFMT – 2019) Sobre o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social em vigor, assinale a afirmativa INCORRETA.**

- A. Reconhece a liberdade como valor ético central e as demandas políticas a ela inerentes — autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais.
- B. Opõe-se ao pluralismo que se expressa em diferentes correntes profissionais e expressões teórico-metodológicas.
- C. Opta por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero.
- D. Articula-se com os movimentos de outras categorias profissionais que partilham dos princípios do Código em vigor e com a luta geral dos/as trabalhadores/as.
- E. Defende o aprofundamento da democracia, como socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

**Comentário:**

Atenção, porque a questão pede a alternativa INCORRETA! Sabemos que um dos princípios presentes no Código de Ética de 1993 é:

**A garantia do pluralismo**, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual.

A alternativa B fala em oposição ao pluralismo, portanto está errada.

**Gabarito: letra B**



8. (EDUCA – 2019) As atribuições e competências dos profissionais de Serviço Social, sejam aquelas realizadas na saúde ou em outro espaço sócio ocupacional, são orientadas e norteadas por direitos e deveres constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, que devem ser observados e respeitados, tanto pelos profissionais, quanto pelas instituições empregadoras. O artigo 2º do Código de Ética assegura como sendo alguns dos direitos dos assistentes sociais, EXCETO:
- A. Garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código.
  - B. Livre exercício das atividades inerentes à profissão.
  - C. Participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais.
  - D. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor.
  - E. Inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional.

#### Comentário:

Lembremos que direitos são garantias, deveres são obrigações!

**Desempenhar as atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade**, observando a Legislação em vigor é uma **obrigação de todo profissional** comprometido como Código de Ética!

Então a alternativa que não se trata de um direito, mas de um dever é a D.

**Gabarito: letra D**

9. (COPEVE – UFAL – 2019) Com base nos elementos ético-políticos do Serviço Social, analise os enunciados abaixo e a seguir marque a alternativa correta:
- I. Ao garantir o direito à diversidade, o Código de Ética Profissional do Assistente Social preserva a neutralidade profissional.
  - II. O assistente social deve articular-se com movimentos de outras categorias profissionais, porém, é vedado que participe de greve e manifestações públicas, uma vez que tal atitude fere os princípios instituídos no Código e Ética Profissional.
  - III. É vedado ao assistente social aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário para obter vantagens pessoais e para terceiros.
  - IV. Ao adotar a liberdade como valor central, o projeto ético-político do serviço social assume o compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais.



- A. Apenas os enunciados I e II estão corretos
- B. Apenas os enunciados I e IV estão corretos
- C. Apenas os enunciados III e IV estão corretos
- D. Apenas o enunciado I está correto
- E. Todos os enunciados estão corretos

**Comentário:**

Vamos analisar os itens da questão:

I. Ao garantir o direito à diversidade, o Código de Ética Profissional do Assistente Social preserva a neutralidade profissional. **Errado. O assistente social não é um profissional neutro, pois sua prática se realiza nas relações sociais contraditórias da sociedade capitalista. Por isso, é fundamental um posicionamento político frente às questões que aparecem na realidade social e, isso implica assumir valores ético-morais que sustentam a sua prática e que respondam a intencionalidade de uma sociedade valorizada pelos princípios democráticos, como o direito à diversidade e outros princípios expressos no Código de Ética Profissional.**

II. O assistente social deve articular-se com movimentos de outras categorias profissionais, porém, é vedado que participe de greve e manifestações públicas, uma vez que tal atitude fere os princípios instituídos no Código de Ética Profissional. **Errado. Não há vedação para participar de greves e manifestações, muito pelo contrário, o Código de Ética Profissional incentiva a articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem com a luta geral dos/as trabalhadores/as.**

III. É vedado ao assistente social aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário para obter vantagens pessoais e para terceiros. **Correto.**

IV. Ao adotar a liberdade como valor central, o projeto ético-político do serviço social assume o compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. **Correto.**

Gabarito: letra C

10. (COPEVE – UFAL – 2019) Segundo Barroco e Terra (2012), os princípios representam a estrutura ideológica sobre a qual se elaborou e se assentou o Código de Ética do assistente social. Eles se configuram como paramentos ideológicos das regras materiais contidas nos artigos do Código de Ética, possibilitam conferir a necessária unidade, coerência e harmonia ao sistema jurídico estabelecido pelo Código. Ademais, os princípios perpassam toda a normatividade do Código,



representando o alicerce do regramento estabelecido, que é o fundamento da concepção do projeto ético-político adotada pelo Código.

De acordo com o Código de Ética de 1993, são Princípios Fundamentais:

I. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.

II. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as.

III. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor.

IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

V. Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

- A. Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas
- B. Apenas as assertivas II e III estão corretas
- C. Apenas as assertivas II e V estão corretas
- D. Apenas as assertivas I e III estão corretas
- E. Apenas a assertiva I, está correta.

#### Comentário:

A questão pede quais são os princípios fundamentais! Então basta identificar quais itens não são princípios!

O **item III** - “Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor” **trata-se de um dever**, previsto no art.3º do Código de Ética.

Já o **item V traz um direito** previsto no art. 2º do Código de Ética: Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

Os demais itens são princípios fundamentais.

**Gabarito: letra A**



11. (VUNESP – 2019) A atuação profissional do assistente social é tecida no dia a dia dos usuários, transitando entre demandas e necessidades, que se constituem de ações múltiplas. Nessa perspectiva, esse profissional é desafiado a superar-se constantemente, reconhecendo a realidade sócio-histórica em que vive e trabalha. Constitui-se um dos princípios fundamentais da ação profissional, estabelecido pelo Código de Ética do Assistente Social, o posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e às políticas sociais, bem como sua

- A. ação progressiva.
- B. atitude concreta.
- C. gestão democrática.
- D. postura adequada.
- E. efetivação complementar.

**Comentário:**

Conforme Código de Ética de 1993, um dos princípios fundamentais é:

V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua **gestão democrática**.

**Gabarito: letra C**

12. (CEFETBAHIA – 2019) A atuação do Assistente Social requer estabelecimento de uma relação profissional com os usuários dos serviços em que atua ou venha a atuar. Nesta relação, é um dever do Assistente Social:

- A. definir os momentos e espaços nos quais devem contar com a participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais.
- B. devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, quando julgar necessário, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses.
- C. fornecer à população usuária, quando desejar e não for lhe causar prejuízo, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional.
- D. selecionar as informações que serão transmitidas aos usuários dos serviços sociais, bem como em quais programas, disponíveis no espaço institucional, eles poderão ter acesso, contribuindo assim para que participem, mais efetivamente, nas decisões institucionais.
- E. garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios do Código de Ética da Profissão.



### Comentário:

A questão pede um dever, porém apresenta várias alternativas com erros. Vamos analisá-los.

A. ~~definir os momentos e espaços nos quais devem contar~~ com a participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais. **Errado. O assistente social deve contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais.**

B. devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, ~~quando julgar necessário~~, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses. **Errado. Não existe a expressão "quando julgar necessário".**

C. fornecer à população usuária, ~~quando desejar e não for lhe causar prejuízo~~, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional. **Errado. É dever do assistente social fornecer informações à população usuária, não quando desejar, mas quando solicitado.**

D. ~~selecionar as informações que serão transmitidas aos usuários dos serviços sociais~~, bem como em quais programas, disponíveis no espaço institucional, eles poderão ter acesso, contribuindo assim para que participem, mais efetivamente, nas decisões institucionais. **Errado. É dever do assistente social democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;**

E. garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios do Código de Ética da Profissão. **Correto.**

**Gabarito: letra E**

**13. (OBJETIVA - 2008) Em conformidade com o Código de Ética Profissional, analisar os itens abaixo.**

**Nas Relações do Assistente Social com a Justiça, é dever do Assistente Social:**

**I - Quando autorizado, depor como testemunha sobre situação sigilosa do usuário de que tenha conhecimento no exercício profissional.**

**II - Apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito ou testemunha, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste Código.**

**A. Somente o item I está correto.**

**B. Somente o item II está correto.**

**C. Os itens I e II estão corretos.**



D. Os itens I e II estão incorretos.

Comentário:

Atenção! O assistente social, quando convocado a depor na qualidade de testemunha, deverá comparecer e declarar que está obrigado a guardar o sigilo profissional, quando se tratar de situação ou de pessoas em que manteve qualquer atuação ou relação profissional, **sendo vedado depor nessa situação. Item I errado.**

Item II correto.

Gabarito: letra B

14. (FUNDATEC – 2019) Assinale a alternativa que trata especificamente do que é vedado ao/à assistente social nas relações com assistentes sociais e outros/as profissionais, conforme o Código de Ética do/a assistente social e a Lei nº 8.662/1993.

- A. Prevaler-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade.
- B. Aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros.
- C. Bloquear o acesso aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.
- D. Usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos.
- E. Utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas.

Comentário:

Atenção! A questão pede o que é vedado ao/à assistente social nas relações com assistentes sociais e outros/as profissionais! Vejamos:

- B. Aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros. **Errado. Trata-se de vedações das relações com os usuários expressas no art. 6º e não vedações relacionadas a outros profissionais.**
- C. Bloquear o acesso aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos. **Errado. Trata-se de vedações das relações com os usuários expressas no art. 6º e não vedações relacionadas a outros profissionais.**



- D. Usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos. **Errado. Trata-se de vedação relacionada às instituições empregadoras e não relacionadas a outros profissionais.**
- E. Utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas. **Errado. Trata-se de vedação relacionada às instituições empregadoras e não relacionadas a outros profissionais.**

O art. 11 trata das vedações nas relações com Assistentes Sociais e outros profissionais. Entre eles:  
b- prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade.

**Gabarito: letra A**

**15. (FUNDATEC – 2019) Assinale a alternativa correta em relação ao Código de Ética do/a assistente social e à Lei nº 8.662/1993 de regulamentação da profissão.**

- A. É vedado ao/à assistente social a recusa do arbítrio e do autoritarismo.
- B. Trata-se de um princípio fundamental a articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que não partilhem dos princípios deste Código e nem com a luta geral dos/as trabalhadores/as.
- C. Compete ao/à assistente social, em sua prática profissional, atuar como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmando jurisprudência na observância nos casos omissos.
- D. Constitui atribuição privativa do/a assistente social planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social.
- E. Constitui atribuição privativa do/a assistente social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares.

**Comentário:**

Vamos analisar cada uma das alternativas e apontar os erros!

- A) É vedado ao/à assistente social a recusa do arbítrio e do autoritarismo. **Errado. Não se trata de uma vedação, mas um dos princípios fundamentais, expressos no Código de Ética de 1993: II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo.**



B) Trata-se de um princípio fundamental a articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que não partilhem dos princípios deste Código e nem com a luta geral dos/as trabalhadores/as. **Errado. Esse "não" e "nem" deixou a alternativa incorreta.**

C) Compete ao/à assistente social, em sua prática profissional, atuar como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmando jurisprudência na observância nos casos omissos. **Errado, é uma competência do CFESS.**

D) Constitui atribuição privativa do/a assistente social planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social. **Correto. Lembre-se da dica: quando se trata de planejar, organizar e administrar programas e projetos, será atribuição privativa, quando não tiver as palavras "programas e projetos" será competência.**

E) Constitui atribuição privativa do/a assistente social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares. **Errado. Dica: não falou "em matéria de Serviço Social", não é atribuição privativa, mas sim uma competência profissional, pois pode ser realizada por outros profissionais.**

**Gabarito: letra D**

**16. (FUNDATEC – 2019) Em relação ao Código de Ética do/a assistente social e da Lei nº 8.662/1993 de regulamentação da profissão, assinale a alternativa INCORRETA.**

- A. Constitui direito do/a assistente social o livre exercício das atividades inerentes à profissão.
- B. Constitui atribuição privativa do/a assistente social a participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais.
- C. Constitui dever do/a assistente social garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios do Código de Ética.
- D. Constitui dever do/a assistente social contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.
- E. Constitui dever do/a assistente social esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.

**Comentário:**

A questão pede a alternativa INCORRETA:

Sabemos que atribuição privativa está relacionada a tudo que envolve ações que só um assistente social pode executar! Tudo que está relacionado à matéria de Serviço Social! As competências se



referem a algo mais geral, que outros profissionais também realizam! Aplicando essa dica, não tem como errar! Assim, você já sabe que:

→ a participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais **NÃO É ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA**. Trata-se de um direito, disposto no art. 2º do Código de Ética de 1993.

**Gabarito: letra B**

**17. (VUNESP – 2019) Conforme definido na Lei nº 8.662/1993, a designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente. Ainda de acordo com a referida lei (art. 4º, II), está entre as competências do Assistente Social: elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação**

- A. do executivo estadual.
- B. apenas do empresariado.
- C. da sociedade civil.
- D. complementar da esfera municipal.
- E. de equipe qualificada.

**Comentário:**

A Banca Vunesp foi bem generosa nesta questão, apresentando pouca dificuldade na resolução! Conforme a Lei de Regulamentação da nossa profissão, Art. 4º: Constituem competências do Assistente Social: II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com **participação da sociedade civil**.

**Gabarito: letra C**

**18. (COMPERVE – 2019) Considere o trecho abaixo sobre o trabalho do assistente social.**

**“elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares”.**



**Fonte: Art. 4º, item I, da Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. De acordo com a Lei citada, o trecho corresponde a**

- A. competências e atribuições privativas do assistente social.
- B. direitos e atribuições privativas do assistente social.
- C. competências do assistente social.
- D. direitos do assistente social.

#### **Comentário:**

O Art. 4º da Lei 8662/93 trata das competências. Entre elas: II - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares.

#### **GABARITO: LETRA C**

#### **19. (FCC – 2018) Conforme estabelece a Lei nº 8.662/1993, são atribuições privativas do Assistente Social:**

- A. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Assistência Social.
- B. Planejar, organizar e administrar programas e projetos.
- C. Assessorar e dar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social.
- D. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria referente a políticas sociais e transversais, garantidoras de direitos.
- E. Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Gestores de Política Públicas.

#### **Comentário:**

Aplicando a nossa dica, você já acerta "de cara" a questão: atribuição privativa está relacionada a tudo que envolve ações que só um assistente social pode executar! Tudo que está relacionado à matéria de Serviço Social!

Alternativa correta: Assessorar e dar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social.

Vejamos os erros das demais alternativas:

A) Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Assistência Social. **Errado. Temos uma competência do Assistente Social (tanto**



ele como outro profissional podem fazer): II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil.

B) Planejar, organizar e administrar programas e projetos. **Errado. Como não especifica a área, qualquer profissional pode realizar. Não é atribuição privativa.**

D) Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria referente a políticas sociais e transversais, garantidoras de direitos. **Errado. A Banca Examinadora mudou o texto, o correto seria, como uma atribuição: IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.**

E) Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Gestores de Política Públicas. **Errado. A Banca Examinadora mudou o texto, o correto seria, como uma atribuição: XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais.**

**Gabarito: letra C**

**20. (CEFETBAHIA – 2019) A Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Em conformidade com esta Lei, é correto afirmar que**

- A. todo agente público que receba denúncia, a despeito de ter ou não formação em Serviço Social, poderá fiscalizar o exercício profissional do Assistente Social.
- B. é atribuição privativa do Assistente Social coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social.
- C. é competência do Assistente Social elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, independente da participação da sociedade civil.
- D. estudantes de graduação, que não sejam de Serviço Social, mas que desenvolvem atividades próprias da profissão em estágios, só poderão assim permanecer se estiverem sob supervisão direta de um Assistente Social.
- E. pode exercer a profissão de Assistente Social qualquer pessoa que possua diploma em curso de graduação da área das ciências humanas, contanto que apresente registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado, nos termos da Lei nº 8.662/1993.

**Comentário:**

Vejam que a questão pede a alternativa **incorreta**! Vamos analisar o erro de cada uma:



A. todo agente público que receba denúncia, a despeito de ter ou não formação em Serviço Social, poderá fiscalizar o exercício profissional do Assistente Social. **Errado. É uma atribuição privativa do Assistente Social (somente ele pode fazer), através dos Conselhos Federal e Regionais.**

C. é competência do Assistente Social elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, independente da participação da sociedade civil. **Errado. Mas cuidado! Apesar de ser uma competência, o erro está em dizer que é "independente da participação da sociedade civil". O correto seria: II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;**

D. estudantes de graduação, que não sejam de Serviço Social, mas que desenvolvem atividades próprias da profissão em estágios, só poderão assim permanecer se estiverem sob supervisão direta de um Assistente Social. **Errado. Somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta de Assistente Social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio de Serviço Social.**

E. pode exercer a profissão de Assistente Social qualquer pessoa que possua diploma em curso de graduação da área das ciências humanas, contanto que apresente registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado, nos termos da Lei nº 8.662/1993. **Errado. Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social: Os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente.**

B. é atribuição privativa do Assistente Social coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos **na área de Serviço Social. Correto.**

**GABARITO: LETRA B**

**21. (CRESCER CONSULTORIA – 2019) Compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições, EXCETO:**

- A. prestar assessoria técnico-consultiva exclusivamente aos organismos públicos, em matéria de Serviço Social.
- B. estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados.
- C. funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional.
- D. orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS.

**Comentário:**

Preste bem atenção em palavras utilizadas pelas Bancas Examinadoras que excluem e delimitam demais! Provavelmente a questão estará errada!



Entre as atribuições do CFESS, temos:

- I - orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;
- II - assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;
- III - aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;
- IV - aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;
- V - funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;
- VI - julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;
- VII - estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;
- VIII - **prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;**

A alternativa A delimita a atribuição do CFESS em: prestar assessoria técnico-consultiva **exclusivamente** aos organismos públicos, em matéria de Serviço Social. Portanto está **ERRADA**.

**Gabarito: letra A**

**22. (DÉDALUS CONCURSOS – 2018) Julgue as afirmativas abaixo, com base no que dispõe o Código de Ética do/a Assistente Social, e em seguida assinale a opção correta:**

**I- O reconhecimento da liberdade como valor ético central é um direito do/a assistente social;**

**II- Já foram publicados 05 (cinco) Códigos de Ética do Assistente Social;**

**III- A opção por um projeto profissional neutro, sem vinculação a projeto classistas é um princípio fundamental do Código de Ética profissional.**

- A. Apenas a afirmativa I está correta.
- B. As afirmativas I e III estão corretas.
- C. Apenas a afirmativa II está correta.
- D. As afirmativas II e III estão corretas.
- E. Apenas a afirmativa III está correta.



### Comentário:

Vamos analisar os itens:

I- O reconhecimento da liberdade como valor ético central é um direito do/a assistente social; **ERRADO**, é um **PRINCÍPIO** e **não um direito**.

II- Já foram publicados 05 (cinco) Códigos de Ética do Assistente Social; **Correto: 1947, 1965, 1975, 1986, 1993**.

III- A opção por um projeto profissional neutro, sem vinculação a projeto classistas é um princípio fundamental do Código de Ética profissional. **ERRADO, não é um projeto profissional neutro**, pois **deve ser vinculado à classe trabalhadora**.

### GABARITO: LETRA C

**23. (DÉDALUS CONCURSOS – 2018) Uma assistente social que trabalha em um CRAS faz o atendimento de um usuário, durante essa ação, o usuário lhe confidenciou muitas informações de sua vida privada. Posteriormente, em uma reunião com equipe interdisciplinar da rede socioassistencial e intersetorial do território de referência daquele CRAS, a referida profissional expôs o caso, desnecessariamente, para todos os presentes, revelando dados confidenciais a ela, colocando o usuário atendido em uma situação vexatória. A referida profissional transgrediu qual artigo do Código de Ética?**

- A. A profissional não cometeu erro, haja vista que os casos devem ser discutidos em equipe.
- B. Art. 16º, parágrafo único, segundo o qual em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.
- C. Art. 15º, que trata do direito do/a profissional acerca do sigilo profissional.
- D. Art. 17º, que proíbe ao assistente social revelar sigilo profissional.
- E. Art. 24º, que aborda as penalidades aplicáveis ao assistente social em razão do descumprimento do Código.

### Comentário:

Considerando que a questão trata de uma ação do profissional que expôs o caso, desnecessariamente, em reunião de equipe interdisciplinar, a alternativa que mais se enquadra ao caso, certamente é a alternativa B.

De acordo com o Parágrafo único do art. 16 do Código de Ética de 1993: **Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário**.



**GABARITO: LETRA B**

**24. (COTEC – 2019) São elementos resultantes da aproximação do Serviço Social a uma perspectiva teórico-metodológica mais crítica de análise da realidade social, EXCETO**

- A. As Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), aprovadas em 1996.
- B. A Lei n.º 8.662/1993, que regulamenta a profissão.
- C. A dimensão crítica hegemônica do projeto ético-político dessa profissão.
- D. O Código de Ética dos Assistentes Sociais, de 1947, 1965 e 1993.

**Comentário:**

A questão pede a alternativa **errada!**

Sabemos que os elementos que compõem um Serviço Social crítico são construídos a partir do Código de Ética de 1993, da Lei que regulamenta a profissão (Lei n.º 8.662/1993) e das Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), aprovadas em 1996. Os Códigos de 1947 e de 1965 não apresentavam uma perspectiva crítica, mas tradicional.

**GABARITO: LETRA D**



## LISTA DE QUESTÕES

1. (FCC – 2018) Os termos moral e ética são várias vezes confundidos e usados como sinônimos, mas, considerando a diferença entre a vida prática e o conhecimento teórico, bem como entre o indivíduo em sua singularidade e o humano genérico:
  - A. moral faz parte de um conhecimento teórico desde as sociedades primitivas, enquanto a ética só surge com os gregos no interior do conhecimento filosófico.
  - B. moral, enquanto prática, é uma resposta às necessidades individuais, que devem existir, com a reflexão teórica sobre ela. É a aproximação à ética que permite essa reflexão.
  - C. ética, enquanto ação, supõe a escolha consciente e livre, já moral se norteia pelo caráter normativo de forma mecânica e acrítica.
  - D. moral é parte constitutiva de todas as formas de práxis, ética é a relação com o outro, aceitando conscientemente que ele participa de minha existência.
  - E. moral é a prática dos indivíduos em sua singularidade, ética é a reflexão teórica e ação livre voltada ao humano genérico.
  
2. (FCC – 2018) Frente a ética profissional e o projeto ético-político da profissão, considere:
  - I. O conteúdo da ética profissional é construído na prática cotidiana, espaço de confronto com situações de conflito que demandam um posicionamento de valor.
  - II. As condições adversas da prática profissional impõem limites à ética profissional.
  - III. A práxis política se coloca como o meio adequado à realização da ética profissional.

Está correto o que consta em

  - A. I, II e III.
  - B. III, apenas
  - C. II, apenas.
  - D. I e II, apenas.
  - E. I e III, apenas.
  
3. (IFMT – 2019) Desde os anos de 1970, mais precisamente no final daquela década, o Serviço Social brasileiro vem construindo um projeto profissional comprometido com os interesses da classe trabalhadora. Esse projeto adquire materialidade:
  - A. nos fundamentos históricos e teórico-metodológicos extraídos da tradição marxista.



- B. nos valores e princípios éticos humanistas e nas particularidades da formação histórica do país.
- C. no Código de Ética Profissional (1993), na Lei da Regulamentação da Profissão (1993) e nas Diretrizes Curriculares norteadoras da formação acadêmica (1996).
- D. no conjunto das regulamentações profissionais, a exemplo do Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação Profissional.
- E. no Projeto de Formação Profissional do Serviço Social, no Currículo Mínimo Nacional e na Política Nacional de Estágio.

**4. (COMPERVE – 2019) A literatura profissional que trata do projeto ético-político do Serviço Social brasileiro aponta que este possui alguns elementos constitutivos, que são: a explicitação de princípios e valores ético-políticos; uma matriz teórico-metodológica em que se ancora; crítica radical à ordem social vigente – a da sociedade do capital – que produz e reproduz a miséria ao mesmo tempo em que exhibe uma produção monumental de riquezas; lutas e posicionamentos políticos acumulados pela categoria, através de suas formas coletivas de organização política, em aliança com os setores mais progressistas da sociedade brasileira. Tais elementos constitutivos possuem componentes que lhe dão materialidade. Esses componentes construídos pelos assistentes sociais são:**

- A. a produção de conhecimento; as instâncias político-organizativas da profissão e a dimensão jurídico-política da profissão.
- B. a produção em pesquisa; as instâncias de pactuação e organização e a dimensão jurídico-política da profissão.
- C. o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; a gênese do projeto ético-político e as instâncias de controle social.
- D. o compromisso com as instituições empregadoras; a produção de conhecimento e as instâncias político-organizativas da profissão.

**5. (COMPERVE – 2017) Os fundamentos éticos e filosóficos dos códigos de ética anteriores ao de 1986 (Códigos de 1947, 1965, 1975) eram apoiados nos pressupostos**

- A. do positivismo e da fenomenologia.
- B. do marxismo e da fenomenologia.
- C. do neotomismo e do idealismo.
- D. do neotomismo e do positivismo.

**6. (DÉDALUS CONCURSOS - 2018) Sobre o Projeto Ético Político analise as afirmações a seguir e assinale a opção incorreta:**



- A. O projeto ético e político do Serviço Social, que orienta o exercício e a formação profissional, resultou de um processo histórico de construção coletiva, sob a direção das entidades nacionais da categoria (CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO).
- B. Este projeto de profissão e sociedade é explicitado no Código de Ética Profissional, na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93) e nas Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS em 1996.
- C. No cotidiano, os profissionais devem promover estratégias técnico-políticas nos diversos espaços sócio-institucionais que concretizem princípios como a ampliação da liberdade, concebida como autonomia, emancipação e pleno desenvolvimento dos indivíduos.
- D. A atuação profissional exige um perfil crítico com competência técnica e ético-política para as respostas qualificadas que preservem e ampliem direitos.
- E. Em resposta à histórica requisição social, bem como às finalidades, objetivos, valores e princípios com direção ética e política da profissão, os Assistentes Sociais brasileiros possuem o compromisso com a classe que contrata os trabalhadores e os processos emancipatórios na perspectiva de uma sociedade igualitária.

**7. (IFMT – 2019) Sobre o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social em vigor, assinale a afirmativa INCORRETA.**

- A. Reconhece a liberdade como valor ético central e as demandas políticas a ela inerentes — autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais.
- B. Opõe-se ao pluralismo que se expressa em diferentes correntes profissionais e expressões teórico-metodológicas.
- C. Opta por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero.
- D. Articula-se com os movimentos de outras categorias profissionais que partilham dos princípios do Código em vigor e com a luta geral dos/as trabalhadores/as.
- E. Defende o aprofundamento da democracia, como socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

**8. (EDUCA – 2019) As atribuições e competências dos profissionais de Serviço Social, sejam aquelas realizadas na saúde ou em outro espaço sócio ocupacional, são orientadas e norteadas por direitos e deveres constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, que devem ser observados e respeitados, tanto pelos profissionais, quanto pelas instituições empregadoras. O artigo 2º do Código de Ética assegura como sendo alguns dos direitos dos assistentes sociais, EXCETO:**

- A. Garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código.



- B. Livre exercício das atividades inerentes à profissão.
- C. Participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais.
- D. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor.
- E. Inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional.

9. (COPEVE – UFAL – 2019) Com base nos elementos ético-políticos do Serviço Social, analise os enunciados abaixo e a seguir marque a alternativa correta:

I. Ao garantir o direito à diversidade, o Código de Ética Profissional do Assistente Social preserva a neutralidade profissional.

II. O assistente social deve articular-se com movimentos de outras categorias profissionais, porém, é vedado que participe de greve e manifestações públicas, uma vez que tal atitude fere os princípios instituídos no Código e Ética Profissional.

III. É vedado ao assistente social aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário para obter vantagens pessoais e para terceiros.

IV. Ao adotar a liberdade como valor central, o projeto ético-político do serviço social assume o compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais.

- A. Apenas os enunciados I e II estão corretos
- B. Apenas os enunciados I e IV estão corretos
- C. Apenas os enunciados III e IV estão corretos
- D. Apenas o enunciado I está correto
- E. Todos os enunciados estão corretos

10. (COPEVE – UFAL – 2019) Segundo Barroco e Terra (2012), os princípios representam a estrutura ideológica sobre a qual se elaborou e se assentou o Código de Ética do assistente social. Eles se configuram como parâmetros ideológicos das regras materiais contidas nos artigos do Código de Ética, possibilitam conferir a necessária unidade, coerência e harmonia ao sistema jurídico estabelecido pelo Código. Ademais, os princípios permeiam toda a normatividade do Código, representando o alicerce do regramento estabelecido, que é o fundamento da concepção do projeto ético-político adotada pelo Código.

De acordo com o Código de Ética de 1993, são Princípios Fundamentais:



- I. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.
- II. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as.
- III. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor.
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.
- V. Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

- A. Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas
- B. Apenas as assertivas II e III estão corretas
- C. Apenas as assertivas II e V estão corretas
- D. Apenas as assertivas I e III estão corretas
- E. Apenas a assertiva I, está correta.

11. (VUNESP – 2019) A atuação profissional do assistente social é tecida no dia a dia dos usuários, transitando entre demandas e necessidades, que se constituem de ações múltiplas. Nessa perspectiva, esse profissional é desafiado a superar-se constantemente, reconhecendo a realidade sócio-histórica em que vive e trabalha. Constitui-se um dos princípios fundamentais da ação profissional, estabelecido pelo Código de Ética do Assistente Social, o posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e às políticas sociais, bem como sua

- A. ação progressiva.
- B. atitude concreta.
- C. gestão democrática.
- D. postura adequada.
- E. efetivação complementar.

12. (CEFETBAHIA – 2019) A atuação do Assistente Social requer estabelecimento de uma relação profissional com os usuários dos serviços em que atua ou venha a atuar. Nesta relação, é um dever do Assistente Social:



- A. definir os momentos e espaços nos quais devem contar com a participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais.
- B. devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, quando julgar necessário, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses.
- C. fornecer à população usuária, quando desejar e não for lhe causar prejuízo, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional.
- D. selecionar as informações que serão transmitidas aos usuários dos serviços sociais, bem como em quais programas, disponíveis no espaço institucional, eles poderão ter acesso, contribuindo assim para que participem, mais efetivamente, nas decisões institucionais.
- E. garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios do Código de Ética da Profissão.

**13. (OBJETIVA - 2008) Em conformidade com o Código de Ética Profissional, analisar os itens abaixo.**

**Nas Relações do Assistente Social com a Justiça, é dever do Assistente Social:**

**I - Quando autorizado, depor como testemunha sobre situação sigilosa do usuário de que tenha conhecimento no exercício profissional.**

**II - Apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito ou testemunha, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste Código.**

- A. Somente o item I está correto.
- B. Somente o item II está correto.
- C. Os itens I e II estão corretos.
- D. Os itens I e II estão incorretos.

**14. (FUNDATEC – 2019) Assinale a alternativa que trata especificamente do que é vedado ao/à assistente social nas relações com assistentes sociais e outros/as profissionais, conforme o Código de Ética do/a assistente social e a Lei nº 8.662/1993.**

- A. Prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade.
- B. Aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros.



- C. Bloquear o acesso aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.
- D. Usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos.
- E. Utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas.

**15. (FUNDATEC – 2019) Assinale a alternativa correta em relação ao Código de Ética do/a assistente social e à Lei nº 8.662/1993 de regulamentação da profissão.**

- A. É vedado ao/à assistente social a recusa do arbítrio e do autoritarismo.
- B. Trata-se de um princípio fundamental a articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que não partilhem dos princípios deste Código e nem com a luta geral dos/as trabalhadores/as.
- C. Compete ao/à assistente social, em sua prática profissional, atuar como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmando jurisprudência na observância nos casos omissos.
- D. Constitui atribuição privativa do/a assistente social planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social.
- E. Constitui atribuição privativa do/a assistente social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares.

**16. (FUNDATEC – 2019) Em relação ao Código de Ética do/a assistente social e da Lei nº 8.662/1993 de regulamentação da profissão, assinale a alternativa INCORRETA.**

- A. Constitui direito do/a assistente social o livre exercício das atividades inerentes à profissão.
- B. Constitui atribuição privativa do/a assistente social a participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais.
- C. Constitui dever do/a assistente social garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios do Código de Ética.
- D. Constitui dever do/a assistente social contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.
- E. Constitui dever do/a assistente social esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.



**17. (VUNESP – 2019) Conforme definido na Lei nº 8.662/1993, a designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente. Ainda de acordo com a referida lei (art. 4º, II), está entre as competências do Assistente Social: elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação**

- A. do executivo estadual.
- B. apenas do empresariado.
- C. da sociedade civil.
- D. complementar da esfera municipal.
- E. de equipe qualificada.

**18. (COMPERVE – 2019) Considere o trecho abaixo sobre o trabalho do assistente social.**

**“elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares”.**

**Fonte: Art. 4º, item I, da Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. De acordo com a Lei citada, o trecho corresponde a**

- A. competências e atribuições privativas do assistente social.
- B. direitos e atribuições privativas do assistente social.
- C. competências do assistente social.
- D. direitos do assistente social.

**19. (FCC – 2018) Conforme estabelece a Lei nº 8.662/1993, são atribuições privativas do Assistente Social:**

- A. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Assistência Social.
- B. Planejar, organizar e administrar programas e projetos.
- C. Assessorar e dar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social.
- D. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria referente a políticas sociais e transversais, garantidoras de direitos.
- E. Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Gestores de Política Públicas.



**20. (CEFETBAHIA – 2019) A Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Em conformidade com esta Lei, é correto afirmar que**

- A. todo agente público que receba denúncia, a despeito de ter ou não formação em Serviço Social, poderá fiscalizar o exercício profissional do Assistente Social.
- B. é atribuição privativa do Assistente Social coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social.
- C. é competência do Assistente Social elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, independente da participação da sociedade civil.
- D. estudantes de graduação, que não sejam de Serviço Social, mas que desenvolvem atividades próprias da profissão em estágios, só poderão assim permanecer se estiverem sob supervisão direta de um Assistente Social.
- E. pode exercer a profissão de Assistente Social qualquer pessoa que possua diploma em curso de graduação da área das ciências humanas, contanto que apresente registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado, nos termos da Lei nº 8.662/1993.

**21. (CRESCER CONSULTORIA – 2019) Compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições, EXCETO:**

- A. prestar assessoria técnico-consultiva exclusivamente aos organismos públicos, em matéria de Serviço Social.
- B. estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados.
- C. funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional.
- D. orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS.

**22. (DÉDALUS CONCURSOS – 2018) Julgue as afirmativas abaixo, com base no que dispõe o Código de Ética do/a Assistente Social, e em seguida assinale a opção correta:**

**I- O reconhecimento da liberdade como valor ético central é um direito do/a assistente social;**

**II- Já foram publicados 05 (cinco) Códigos de Ética do Assistente Social;**

**III- A opção por um projeto profissional neutro, sem vinculação a projeto classistas é um princípio fundamental do Código de Ética profissional.**



- A. Apenas a afirmativa I está correta.
- B. As afirmativas I e III estão corretas.
- C. Apenas a afirmativa II está correta.
- D. As afirmativas II e III estão corretas.
- E. Apenas a afirmativa III está correta.

**23. (DÉDALUS CONCURSOS – 2018) Uma assistente social que trabalha em um CRAS faz o atendimento de um usuário, durante essa ação, o usuário lhe confidenciou muitas informações de sua vida privada. Posteriormente, em uma reunião com equipe interdisciplinar da rede socioassistencial e intersetorial do território de referência daquele CRAS, a referida profissional expôs o caso, desnecessariamente, para todos os presentes, revelando dados confidenciais a ela, colocando o usuário atendido em uma situação vexatória. A referida profissional transgrediu qual artigo do Código de Ética?**

- A. A profissional não cometeu erro, haja vista que os casos devem ser discutidos em equipe.
- B. Art. 16º, parágrafo único, segundo o qual em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.
- C. Art. 15º, que trata do direito do/a profissional acerca do sigilo profissional.
- D. Art. 17º, que proíbe ao assistente social revelar sigilo profissional.
- E. Art. 24º, que aborda as penalidades aplicáveis ao assistente social em razão do descumprimento do Código.

**24. (COTEC – 2019) São elementos resultantes da aproximação do Serviço Social a uma perspectiva teórico-metodológica mais crítica de análise da realidade social, EXCETO**

- A. As Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), aprovadas em 1996.
- B. A Lei n.º 8.662/1993, que regulamenta a profissão.
- C. A dimensão crítica hegemônica do projeto ético-político dessa profissão.
- D. O Código de Ética dos Assistentes Sociais, de 1947, 1965 e 1993.



## GABARITO



1. E
2. A
3. C
4. A
5. D
6. E
7. B
8. D

9. C
10. A
11. C
12. E
13. B
14. A
15. D
16. B

17. C
18. C
19. C
20. B
21. A
22. C
23. B
24. D



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.